



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		
EVENTO: Reunião Ordinária	Nº: 1725/05	DATA: 1/11/2005
INÍCIO: 10h29min	TÉRMINO: 14h40min	DURAÇÃO: 4h11min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 3h03min	PÁGINAS: 65	QUARTOS: 38

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

SUMÁRIO: Discussão e votação do parecer, de autoria do Deputado Benedito de Lira, relativo ao Processo Disciplinar nº 5, de 2005, instaurado contra o Deputado Sandro Mabel.

OBSERVAÇÕES
A reunião foi suspensa e reaberta.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Havendo número regimental, declaro aberta a 57ª sessão do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Antes de iniciarmos, Srs. Deputados, gostaria de fazer um apelo a V.Exas. Nós precisamos de *quorum* na quinta-feira no plenário da Câmara. Conto com todos os membros do Conselho, titulares e suplentes. Na quinta-feira haverá necessidade de *quorum* mínimo, porque, quanto à vista que concedi à Deputada Angela Guadagnin, estamos contando terça e quinta-feira, e já marcamos a reunião do Conselho de Ética para sexta-feira, às 10h da manhã.

O SR. DEPUTADO MORONI TORGAN - Sr. Presidente, é importante dizer a que horas na quinta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - A sessão ordinária vai ser às 2h da tarde. Então, há necessidade de, ao entrar na Câmara, já registrar presença. Nós precisamos de, no mínimo, 51 Deputados na quinta-feira. Esse é o apelo que faço a V.Exas.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pois não, Deputado Chico Alencar.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Com esse objetivo, que não é outro senão o de funcionamento normal da Câmara dos Deputados, V.Exa. tem informações se o Presidente da Câmara, Deputado Aldo, também vai se associar a esse empenho para que a sessão, talvez até sem Ordem do Dia, na quinta-feira aconteça de fato? S.Exa. vai fazer um apelo aos Srs. Deputados, a todos os Líderes partidários?

Quero dizer que isso não é uma sessão para cumprir prazo em relação ao pedido de vista da Deputada Angela. Eu tenho apelado a “São José dos Campos Majoritários” para que ela ajude também nesse *quorum* da quinta-feira. Mas isso interessa à Casa de maneira geral, porque todos os outros processos e a Ordem do Dia da Casa precisam avançar. Então, eu estou muito preocupado.



É bom lembrar, V.Exa. fez esse destaque ontem. Alguns órgãos de imprensa têm dito que é o Conselho que não tem dado *quorum*. Não. A nossa tramitação depende do Plenário. São 2 sessões para o pedido de vista, do Plenário da Casa. Uma já garantiu o *quorum*: é a que está transcorrendo hoje. A outra, na quinta-feira. O ideal seria que o Presidente Aldo fizesse a convocação com Ordem do Dia. Não sei se há entendimentos com S.Exa. nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Já conversei com o Presidente. S.Exa. está convocando todos os Líderes, todos os Deputados, para quinta-feira.

Eu quero aproveitar esta oportunidade, porque V.Exa. falou e uma parte da imprensa ainda não entendeu: a falta de *quorum* é do Plenário e não do Conselho.

Eu aproveito a oportunidade para cumprimentar os membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. Nessas 57 reuniões havidas, todas, nós tivemos *quorum*, e *quorum* mínimo de 90%. Então, eu quero cumprimentar a todos. E vamos continuar nosso trabalho nesse ritmo.

O SR. DEPUTADO MAURO BENEVIDES - Presidente, eu quero apenas prestar um esclarecimento, devido à intervenção do nobre Deputado Chico Alencar e ao apelo de V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pois não, Deputado Mauro Benevides.

O SR. DEPUTADO MAURO BENEVIDES - Na última sexta-feira, quando eram poucas as presenças nesta Casa, eu aqui estava com o Deputado Nilson Mourão. Fui o primeiro signatário da lista de presenças, ele foi o segundo, e, naquela sessão que habitualmente se faz com discursos mais direcionados para os respectivos Estados do que para o contexto nacional, o próprio Presidente da Casa — e eu, com a pouca experiência parlamentar que tenho, não pude identificar qual era o objetivo do Presidente Aldo Rebelo (*risos*) — chegou para encerrar a sessão.



Então, eu não sei exatamente como é que explica V.Exa., porque a minha experiência ainda é muito escassa nesse campo para interpretar a posição dos outros companheiros. *(Risos.)*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Mas, de qualquer forma, está feito o apelo para todos os Deputados: quinta-feira, a presença aqui será muito importante para todos nós.

Srs. Deputados, esta reunião foi convocada para discussão e votação do parecer do Deputado Benedito de Lira ao Processo Disciplinar nº 5, de 2005, instaurado contra o Deputado Sandro Mabel.

Eu gostaria de comunicar que está presente o representado, Deputado Sandro Mabel, e seu advogado, Dr. Marcelo Bessa.

Informo ainda aos senhores membros os procedimentos que serão observados, conforme estabelece o art. 5º do Regulamento do Conselho de Ética: inicialmente, darei a palavra ao Relator, Deputado Benedito de Lira, que procederá à leitura do seu relatório; a seguir, será concedido prazo de 20 minutos, prorrogáveis por mais 10, ao representado ou ao seu procurador, para defesa; logo após, será devolvida a palavra ao Relator, que fará a leitura do seu voto; em seguida, inicia-se a discussão do parecer, podendo cada membro do Conselho usar a palavra durante 10 minutos, improrrogáveis.

Com a palavra o Deputado Benedito de Lira.

O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Tem V.Exa. a palavra, Deputado Jairo Carneiro.

O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO - Ilustre Relator, senhor representado, senhor advogado do representado, nobres colegas, Sr. Presidente, eu quero oferecer à apreciação deste Plenário um requerimento, necessariamente ouvindo o representado e seu advogado, a fim de que não arguam amanhã qualquer tipo de prejuízo.

O relatório foi distribuído, já é do conhecimento de todos os membros do Conselho, do conhecimento do representado e do seu advogado. Por economia processual, eu gostaria de requerer, ouvir do Plenário, e esses 2



personagens que mencionei, a dispensa da sua leitura, também ouvindo o nobre Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Bom, é regimental. Eu posso colocar em votação, mas eu gostaria de ouvir o Relator e o Deputado Sandro Mabel.

A SRA. DEPUTADA ANGELA GUADAGNIN - Sr. Presidente, eu queria contraditar a sugestão, porque nós já aprendemos, aqui no Conselho de Ética, que agir com prudência e seguir as normas acaba economizando tempo processual.

Então, eu recomendo que nós leiamos, que o Deputado Benedito de Lira leia o relatório, a gente acompanhe, depois ele leia o voto, faça tudo de acordo com o Regimento, para termos resguardado todo o procedimento legal.

O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO - Sr. Presidente, peço desculpas. Creio que não estou infringindo o Regimento da Casa. E não será apenas a minha palavra que vai prevalecer. Será decisão soberana deste Plenário. Por isso, insisto no requerimento.

O relatório não traz qualquer conteúdo de natureza opinativa, valorativa sobre o julgamento. É uma espécie de grande ata dos fatos do processo, e entendo que estou agindo absolutamente com base no Regimento da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Sr. Deputado, só colocarei em votação ouvindo as 2 partes.

Com a palavra o Relator e, posteriormente, o Deputado Sandro Mabel.

O SR. DEPUTADO BENEDITO DE LIRA - Sr. Presidente, na verdade, o requerimento do Deputado Jairo Carneiro não me traz o menor constrangimento. Pelo contrário, porque o relatório realmente retrata aquilo que aconteceu durante toda a instrução processual. Ele não traz nenhuma opinião do Relator com relação ao julgamento, ao voto. Eu faço o relatório e a transcrição, realmente, dos procedimentos que ocorreram.

Eu gostaria apenas de chamar a atenção dos Srs. Deputados para fazer uma correção na pág. 15, onde está no relatório que a instrução fora



encerrada no dia 19, aliás, o depoimento pessoal do representado. Está no relatório que fora inicialmente distribuído no dia 29/10, quando na verdade ocorreu no dia 29/09. Essa era a observação que eu desejava fazer, como errata, para que os Srs. Conselheiros possam se conscientizar.

Gostaria apenas de concordar com o requerimento do eminente Deputado Jairo Carneiro e pedir permissão para que eu pudesse ler as 2 últimas páginas do relatório, na hipótese de ser aprovado o requerimento do Deputado Jairo Carneiro, porque tem aqui um documento que fora anexado — e foi isso exatamente que nos chamou a atenção —, com relação ao encerramento da instrução processual. Ela fora encerrada no dia 20/10, e eu mandei anexar ao processo uma informação, um documento que me fora encaminhado pela defesa, documento este oriundo do Governo do Estado de Goiás, que já no primeiro momento fora parte efetiva e parte ativa do processo, quando respondeu às perguntas formuladas pelos Conselheiros e pelo Relator deste processo com relação ao Deputado Sandro Mabel.

Peço apenas essa consideração dos membros do Conselho, na hipótese de ser aprovado o requerimento do Deputado Jairo Carneiro. Não tenho, Sr. Presidente, nenhuma divergência com relação ao requerimento, até porque, na verdade, o relatório não diz absolutamente nada do que pode acontecer na leitura do voto. Não há nenhuma observação com relação à opinião de qual destino será dado ao processo em que se julga o Deputado Sandro Mabel.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o Deputado Sandro Mabel.

O SR. DEPUTADO SANDRO MABEL - Sr. Presidente, Sr. Relator, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, como colocado pelo Deputado Jairo Carneiro e pelo próprio Relator, realmente o relatório traduz todas as fases do processo, como assim deveria ser o relatório, e busca os pontos mais importantes. Como ele foi distribuído previamente, gostaria de dizer que, apesar da colocação da Deputada Angela, que é pertinente também, para que amanhã possa se argüir o cerceamento de defesa — Deputada, obrigado



—, acho que é sem problema nenhum, para nós, para que seja dispensada a leitura do relatório.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Então, Srs. Deputados, vou colocar em votação.

O Deputado Benedito de Lira sugere que sejam lidas as 2 últimas páginas.

Aqueles que forem favoráveis permaneçam como se encontram.
(*Pausa.*)

Aprovado.

O Deputado Benedito de Lira vai ler apenas as 2 últimas páginas e, posteriormente, lerá o voto.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pois não.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Então, a votação foi por unanimidade?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Por unanimidade e com o consentimento das partes.

Tem a palavra o Deputado Benedito de Lira.

O SR. DEPUTADO BENEDITO DE LIRA - Sr. Presidente, Deputado Ricardo Izar, Srs. Deputados Conselheiros, Sra. Deputada Angela, Sr. Deputado Sandro Mabel, representado por seu advogado, minhas senhoras, meus senhores, senhores da imprensa, Secretária Terezinha, Assessora Jurídica Dra. Gisela, inicialmente quero comunicar a V.Exas. que a decisão tomada pelo Plenário do Conselho de pedir a dispensa do relatório tem absoluta coerência com aquilo que a gente vem fazendo aqui ao longo do tempo. Por quê? Porque, na verdade, o relatório apresentado, como bem disse o Deputado Jairo Carneiro, é uma grande ata, reproduz exatamente todos os procedimentos processuais, da representação até a acareação. Mas as 2 últimas páginas trazem, no momento da acareação, algumas indagações feitas por Parlamentares:



“O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Quando ele fez a oferta em dinheiro.

A SRA. DEPUTADA PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA - Quando ele fez a oferta em dinheiro. Oito ou 10 dias depois, teve a conversa com o Governador. Dois dias depois, 2 ou 3 dias, teve a conversa com o Deputado Sandro Mabel. Isso o quê... 18, 20, um mês depois, teve a festa.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - E a senhora falou nessa segunda conversa com o Deputado Sandro Mabel sobre o seu encontro com o Governador?

A SRA. DEPUTADA PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA - Não, ele é que abordou: ‘Por que você disse isso para o Governador?’ Foi ele que me abordou.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - E como a senhora tinha essa intenção de não dar curso a esse episódio...

A SRA. DEPUTADA PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA - Entendi que morreu ali.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - A senhora, então, acredita que foi um mal entendido?

A SRA. DEPUTADA PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA - Não, foi mal entendido a publicidade. Entendi que o assunto morria ali.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - A senhora falou para ele isso?

A SRA. DEPUTADA PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA - Entendi que o assunto morria ali. O Governador sabia. Tivemos uma conversa. O Deputado sabia. Entendemos todos, não só eu, o Governador, o Deputado Sandro Mabel. Houve um acordo quase que implícito e tácito de que, na impossibilidade de qualquer coisa, o assunto morria ali. Somos parceiros, somos aliados, a vida continua e as atividades políticas independem dos julgamentos e dos conceitos pessoais que se faz das pessoas.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Na verdade, então, esse assunto, sobre o qual havia uma espécie de acordo de não prosperar, de não se fazer nenhuma questão pública a respeito, foi rompido a partir das denúncias do Deputado Roberto Jefferson, em junho?



A SRA. DEPUTADA PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA - No dia 6 de junho. Ou seja, 1 ano e 4 meses depois.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Porque, depois disso, o Governador falou que já tinha sabido de um caso que se encaixava naquelas denúncias.

A SRA. DEPUTADA PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA - É. Falou que sabia...

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Então, quem trouxe a lume tudo isso foi o Governador Marconi Perillo, contra a vontade de todos, pelo menos dos 2 acareados aqui. A senhora comentou, também, na ocasião, com o Deputado Leréia?

A SRA. DEPUTADA PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA - Não.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Não.

A SRA. DEPUTADA PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA - O Governador contou para ele, e ele mais tarde me perguntou um dia no plenário. Mas eu não contei para o Deputado. Eu só contei para o Governador, Deputado.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - E a senhora, depois, conversou com o Governador sobre a impropriedade de ele ter trazido isso à tona, mesmo depois... Porque eu li, acompanhando os jornais, que a senhora estava em Paris logo depois das denúncias do ex-Deputado Roberto Jefferson e até se reservando em relação a qualquer pronunciamento à imprensa, não querendo falar nada.

A SRA. DEPUTADA PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA - É, porque voltou o mesmo dilema de 1 ano e 4 meses antes: a palavra de um contra a palavra de outro.” (Grifado.)

No dia 19/10 chega a este Conselho, por meio do representado, um documento que continha um pronunciamento do Governador Marconi Perillo.

Vejamos o que diz o Governador:

“Em 19/10/2005, o Representado, por seu advogado constituído, requereu juntada aos autos de declarações do Senhor Marconi Perillo, Governador do Estado de Goiás, gravadas em meio digital, em que exalta



publicamente qualidades do Deputado Sandro Mabel, como correção e lealdade, e a quem retrata como “um grande amigo”, “um grande parceiro”.

Diz ainda o Governador Perillo:

“(...) E o Sandro é uma pessoa preparada para continuar sendo Deputado, para ser Vice-Governador, Senador, Governador. Ele é uma pessoa preparada para qualquer atividade em Goiás, porque já provou que é competente no setor privado — e o grupo dele é um dos maiores do Brasil — e tem demonstrado absoluta competência na vida pública como Deputado”.

Atendidos os requisitos da ampla defesa, do contraditório e da eficiência processual, encerrou-se a instrução em 20/10/2005.

É o relatório.”

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o representado, Deputado Sandro Mabel, por 20 minutos.

O SR. MARCELO BESSA - Sr. Presidente, o nosso tempo será dividido entre os advogados do representado e o representado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pois não. Então, 20 minutos e mais uma prorrogação de 10. A divisão será da forma que desejarem.

O SR. DEPUTADO COLBERT MARTINS - Sr. Presidente, pela ordem, antes que o representado e seus advogados comecem. Essas declarações feitas pelo Governador Marconi Perillo estão em meio digital. O que é meio digital? Estão assinadas? Têm assinatura eletrônica? Em que tipo de meio digital essas declarações estão contidas, Deputado Benedito de Lira?

O SR. DEPUTADO BENEDITO DE LIRA - É um CD que eu pedi para que fosse feita a degravação.

O SR. DEPUTADO COLBERT MARTINS - Tem assinatura eletrônica desse documento ou são apenas declarações feitas em meios...

O SR. DEPUTADO MORONI TORGAN - Foi confirmado.

O SR. DEPUTADO BENEDITO DE LIRA - É uma declaração gravada numa solenidade do Governador Marconi Perillo, numa solenidade pública lá no Estado de Goiás.



O SR. DEPUTADO COLBERT MARTINS - A pergunta é: não tem assinatura eletrônica nesse documento?

O SR. DEPUTADO BENEDITO DE LIRA - Não. Não tem.

O SR. DEPUTADO COLBERT MARTINS - Eu estou perguntando ao Deputado Benedito de Lira.

O SR. DEPUTADO BENEDITO DE LIRA - Não. Não tem. Assinatura não tem.

O SR. DEPUTADO COLBERT MARTINS - Não tem.

O SR. DEPUTADO BENEDITO DE LIRA - Tem apenas a gravação, e eu pedi aqui ao Conselho que fizesse a degravação.

O SR. DEPUTADO COLBERT MARTINS - Tudo bem. Entendi. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Então, com a palavra o advogado do Deputado Sandro Mabel.

O SR. MARCELO BESSA - Sr. Presidente, Deputado Ricardo Izar; Sr. Relator, Deputado Benedito de Lira; Sra. Deputada Angela Guadagnin; Srs. Deputados, antes de iniciar a defesa propriamente dita do Deputado Sandro Mabel, tenho que fazer alguns esclarecimentos dos procedimentos que adotamos ao longo de todo o curso do processo. Quando o Deputado Sandro Mabel me convidou para ser seu advogado nesse processo, me disse, o Deputado, que a ele não interessava uma vitória processual. O que significa com isso uma vitória processual? Uma vitória por eventual inépcia da representação ou ausência de justa causa ou qualquer outra matéria preliminar que não decorresse de uma avaliação de mérito por parte deste Conselho. E me disse o Deputado o motivo disso. Disse-me o Deputado que uma mera vitória processual o tornaria um zumbi político, porque permaneceriam contra ele todas as acusações lançadas, e ele não teria tido a oportunidade de se defender e a oportunidade de eventualmente demonstrar a verdade dos fatos, ou seja, como os fatos realmente se deram. E foi nesse sentido que a defesa se pautou. O Deputado Sandro Mabel compareceu antecipadamente para receber a citação no Conselho de Ética, apresentamos a defesa antes do prazo, em nenhum momento requeremos



qualquer procedimento protelatório e a todo momento estivemos à disposição do Conselho para a prática de todos os atos processuais. Em segundo lugar, que é uma questão essencial, a defesa aqui também não vai vir com ilustrações doutrinárias ou citações de jurisprudência como que querendo ensinar ao Conselho a julgar essa representação. Tanto este advogado quanto o próprio representado confiam plenamente no julgamento deste Conselho, não só eventualmente pela formação jurídica de alguns de seus membros, ou da maioria de seus membros, mas mesmo aqueles que não têm formação jurídica têm experiência de vida, têm currículo e têm uma história amparada na democracia e são todos eles sabedores dos amplos conceitos que regem qualquer processo em que haja uma acusação, desde a Declaração dos Direitos do Homem até o Pacto de San José. Então, a nossa defesa vai ser exclusivamente sobre fatos e é sobre fatos que vou falar. Disse que a acusação aqui foi formulada pelo Partido Trabalhista Brasileiro. A acusação formal, sim. A acusação material se baseou exclusivamente no depoimento da Deputada Raquel Teixeira. Essas declarações da Deputada Raquel Teixeira, que diz o Partido Trabalhista Brasileiro, que poderiam indicar a quebra do decoro parlamentar por parte do Deputado Sandro Mabel, essas declarações, nas palavras da própria Deputada, consistiram numa conversa, numa suposta conversa, em que somente ela, Raquel Teixeira, e ele, Deputado Sandro Mabel, estavam. Não há testemunhas dessa conversa. Daí se dizer que, depois desses 5 meses — essas denúncias nasceram em junho —, nenhuma prova nova foi produzida no sentido de corroborar ou dar higidez àquelas declarações da Deputada Raquel Teixeira. Muito ao contrário, durante esses 5 meses, as provas que foram coligidas, as provas que foram trazidas, todas elas indicam que aquele fato denunciado pela Deputada Raquel Teixeira não tem amparo. Chamo a atenção para 2 situações que, no meu entender, demonstram a absoluta falta de higidez, a falta de qualquer substrato fático, real, naquelas declarações. A primeira diz respeito, e isso já foi muito bem batido aqui no Conselho, à indignação da Deputada. É notório, e ficou notório nos autos, que o Deputado Sandro Mabel e a Deputada Raquel Teixeira, após esse evento, essa conversa, esse



convite, permaneceram num relacionamento absolutamente normal. Fizeram campanhas políticas juntos. A Deputada, 1 mês depois, compareceu a uma festa em comemoração à eleição do Deputado Sandro Mabel como Líder do PL. A Deputada chegou a pedir favores pessoais. Mas um outro fato tornam as declarações da Deputada absolutamente inverossímeis. O Deputado Sandro Mabel não convidou só a Deputada Raquel Teixeira para ingressar no PL. Diversos foram os Deputados nesta Casa que foram convidados pelo Deputado Sandro Mabel. Nenhum desses Deputados disse que o Deputado Sandro Mabel teria feito qualquer proposta antiética, imoral ou mesmo ilegal. Eu chamo a atenção para esse fato, que, passados 5 meses, e já existindo o depoimento da Deputada Raquel... Se, por acaso, o Deputado Sandro Mabel tivesse feito proposta semelhante a qualquer outro Deputado, o razoável, o lógico de se supor é que esse Deputado viesse a dizer que também sofrera o mesmo tipo de assédio. E isso não aconteceu. Isso torna, neste detalhe e na própria configuração da Casa, da Câmara dos Deputados, pouco crível que o Deputado Sandro Mabel tivesse feito qualquer proposta que não as propostas justas, as propostas políticas, para que a Deputada Raquel Teixeira viesse a ingressar no PL. Mas eu vou mais além. O Deputado Sandro Mabel, e já na defesa se fez isso, não se resumiu tão-somente a negar o fato. Ele apresentou uma versão, e essa versão veio a ser confirmada por 2 personagens do próprio partido da Deputada Raquel Teixeira. Disse o Deputado Sandro Mabel que, há 1 ano e 4 meses, 1 ano e 5 meses, quando soube que a Deputada Raquel Teixeira havia dito ao Governador Marconi Perillo que ele, Sandro Mabel, havia feito uma proposta indecorosa, uma proposta financeira para que ela ingressasse no PL, ele prontamente ligou para o Governador Perillo e desmentiu com veemência o fato. Mas não ficou satisfeito com isso. Foi até o Governador e desmentiu, mais uma vez, esse fato e pediu à Deputada Raquel Teixeira que viesse e que houvesse uma conversa entre os 3. Essa conversa não houve porque o Governador assim não quis. O Deputado Leréia, que depôs aqui, também disse que, quando interpelou o Deputado Sandro Mabel, na época desses fatos, o Deputado foi absolutamente veemente em negar que tivesse feito



qualquer tipo de proposta à Deputada Raquel Teixeira. O próprio Deputado disse que, naquela hipótese, naquele momento, o Deputado reagiu indignado. Bem, o que se tem, então? De um lado, as declarações da Deputada Raquel Teixeira, que não são corroboradas pelo seu comportamento após o evento; por outro lado, nenhum outro fato, nenhuma outra prova. Nenhum outro evento veio a ser revelado a esta Comissão que, mesmo que indiretamente, pudesse dar suporte àquelas declarações da Deputada Raquel Teixeira.

Por outro lado, a versão apresentada pelo Deputado Sandro Mabel encontrou, na pessoa do Governador do Estado de Goiás, que é do PSDB, o mesmo partido da Deputada Raquel Teixeira, e no caso do Deputado Carlos Alberto Leréia, em ambos a defesa encontrou respaldo e confirmação daquela versão apresentada.

Feita brevemente a exposição da matéria fática — e eu não quero gastar o tempo porque este caso se apresenta absolutamente simples, no nosso entender —, queria apenas ressaltar que a defesa não está se baseando tão-somente na ausência de provas. As provas que foram coligidas, as provas que foram trazidas aos autos, ao contrário de sustentarem a acusação, sustentam a tese da defesa. Então, não é simplesmente a aplicação da ausência ou do princípio do *in dubio pro reu*, ou de que a acusação não permanece hígida pela carência de provas. Ao contrário, a defesa trouxe aos autos provas contundentes, inclusive declarações do próprio Governador, que não só esta fita, este CD, mas diversas reportagens jornalísticas, onde o Governador publicamente elogia o Deputado Sandro Mabel, demonstra por ele apreço e dá evidentes demonstrações de que não acredita que o Deputado Sandro Mabel tivesse feito qualquer tipo de proposta indecorosa à Deputada Raquel Teixeira.

Termino estas palavras dizendo que não ignoramos que se trata de um julgamento político e que o julgamento político é lícito. Não pretendo sustentar que, em um julgamento do Conselho de Ética da Câmara dos Deputados, a prova sobre a culpa tenha de se dar da mesma forma que se dá no processo penal. É óbvio que não. Daí a diferença entre o julgamento



político e o julgamento penal. No julgamento penal, a certeza tem de ser absoluta, e absoluta com relação a um tipo de culpa que, no processo penal, não é admitida como suficiente para condenar alguém. No processo político, o tipo de culpa é diverso. Então, a prova sobre esse tipo de culpa também pode se dar de uma forma mais larga.

Mas, mesmo neste julgamento político, mesmo nessa largueza que se pode dar a um julgamento no Conselho de Ética, tanto o Deputado Sandro Mabel quanto eu temos a plena convicção de que este Conselho nunca fez e nunca fará julgamento arbitrário, que não se confunde com julgamento político.

Nesse caso, precisamente, a carência de provas, aliada à colheita de provas que apenas vão ao encontro, ou seja, dão sustentação a uma tese de defesa, dão à defesa, representada agora por este advogado, a convicção de que não há como se acolher a representação do Partido Trabalhista Brasileiro.

Com estas palavras, a defesa espera que não seja acolhida a representação, julgando-a improcedente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o Deputado Sandro Mabel, complementando o tempo.

O SR. DEPUTADO SANDRO MABEL - Sr. Presidente, Sr. Relator, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, desde junho tenho experimentado um verdadeiro suplício. Fui acusado de oferecer à Deputada Raquel Teixeira R\$1 milhão de reais, mais R\$30 mil por mês, para que S.Exa. viesse a ingressar no PL. Meu nome passou a ser associado ao tal mensalão. Minha tranqüilidade foi abalada. Minha família experimentou grande sofrimento. Minhas legítimas aspirações políticas, com chances de ir para o Governo de Goiás, foram abortadas. Minha honra restou manchada.

Passados estes 5 meses, o processo ético-disciplinar movido contra a minha pessoa pelo Partido Trabalhista Brasileiro, o PTB, com base nas inverídicas declarações da Deputada Raquel Teixeira, chega ao seu fim.

Nunca tive dúvida de que a minha inocência restaria demonstrada. Cada ato processual produzido neste egrégio Conselho de Ética demonstrou



a não-sustentação das acusações. Sempre neguei veementemente ter feito qualquer proposta financeira à Deputada Raquel Teixeira para que mudasse de legenda partidária. O convite feito à época nada teve de imoral ou de ilegal. Relatei, de forma absolutamente verdadeira, o que realmente aconteceu.

No início de 2004, quando soube que a Deputada Raquel Teixeira havia dito ao Governador Perillo que lhe havia oferecido vantagens financeiras para ingressar no PL, reagi prontamente. E com indignação. Disse ao Governador que não era verdade. Exigi uma conversa a 3, para que não restasse qualquer dúvida de que as afirmações da Deputada eram absolutamente inverídicas. O encontro só não aconteceu porque o Governador entendeu que tal providência não era necessária naquele momento.

Interpelado pelo Deputado Carlos Leréia sobre tal história, também reagi com veemência e indignação, negando as informações da Deputada Raquel Teixeira.

Tanto o Governador Perillo quanto o Deputado Leréia confirmam esses fatos em seus depoimentos. Do Governador, por escrito; do Deputado Carlos Leréia, aqui neste Conselho.

Procurei a Deputada e, indignado, exigi uma retratação. Ela disse que tudo não passava de mal-entendido e que já havia esclarecido tudo ao Governador.

A própria Deputada Raquel Teixeira confirma esse encontro e a minha absoluta indignação. Diz a Deputada que se sentiu indignada com a suposta proposta que lhe fiz. Entretanto, continuou a Deputada a conviver comigo em um clima de absoluta normalidade. Fizemos campanhas políticas juntos. Ela compareceu, quase 1 mês após a suposta proposta, à festa de comemoração da minha eleição como Líder do PL na Câmara dos Deputados. Ela me pediu favores pessoais.

A verdade é uma só: a Deputada jamais se comportou como uma pessoa indignada. E não se comportou dessa forma simplesmente porque não estava indignada. E não estava indignada porque jamais lhe ofereci



qualquer vantagem financeira. E se comportou de forma afável comigo durante todo esse tempo porque sempre soube que havia faltado com a verdade, quando relatou ao Governador Perillo o convite para ingressar no PL.

Reafirmo que a minha inocência resta comprovada. O Governador Perillo, do mesmo partido da Deputada Raquel, durante todo esse processo, deu diversas declarações públicas de apreço e consideração à minha pessoa. Sempre se referiu a mim como pessoa leal e ética, chegando a dizer que *“o Sandro nunca trouxe problemas para mim. É um irmão. Deveria ser Ministro e muito mais”*.

Sr. Presidente, Sr. Relator, Sras. e Srs. Deputados, V.Exas. são testemunhas de tudo o que fiz para colaborar com as investigações deste Conselho. Compareci, de forma espontânea, para tomar ciência da representação e poder oferecer a minha defesa. Não concordei com a retirada do meu processo pelo PTB. Aqui compareci sempre que chamado. Não tentei nenhuma manobra para retardar o andamento dos trabalhos, apesar de legítimas as manobras quando a pessoa tem condição e pode se defender. Mas não o fiz. Ao contrário: tudo fiz para que o processo tivesse o andamento mais célere possível.

Entrego a V.Exas. o meu julgamento. Bastaria, para a minha inocência, a completa ausência de provas do que me acusam. Fui além, entretanto: dei a minha versão dos fatos e busquei comprová-los. Penso que consegui fazer, de forma farta e evidente, tal prova.

Quero registrar que me orgulho de ser Deputado Federal. Orgulho-me, assim, de pertencer à Câmara dos Deputados. Durante os 7 anos em que estou aqui no mandato, estive como um dos Parlamentares da lista do DIAP. Com esse sentimento, não posso temer o meu julgamento pelos meus pares. Neste Conselho, estou aprendendo que o que menos importa é a filiação partidária ou a ideologia de cada um. Aqui, não tenho dúvidas de que o julgamento será justo e correto.

Termino esta breve defesa dizendo que sou inocente. A acusação que me foi feita não resistiu ao tempo. Tenho absoluta certeza de que o



juízo isento deste Conselho resgatará a minha honra e a minha tranquilidade. Sinto-me, ao final deste processo, confiante de que a longa tortura que passei vai cessar. Só Deus sabe os momentos de tristeza e de dor pelos quais tenho passado, ao ver meus filhos, meus pais, minha mulher, todos à minha volta, enfim, vivenciando momentos de constrangimento e muitas vezes de humilhação, ao virem meu nome sendo exposto à execração pública todos os dias pelos meios de comunicação.

Sei que minha inocência será reconhecida. A verdade dos fatos será, por fim, revelada.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Srs. Deputados, agora ouviremos o Relator, Deputado Benedito de Lira, que fará a leitura de seu voto. *(Pausa.)*

Com a palavra o Deputado Benedito de Lira.

O SR. DEPUTADO BENEDITO DE LIRA - Sr. Presidente, seria interessante que V.Exa....

O SR. DEPUTADO PEDRO CANEDO - A cópia, Sr. Presidente, para nós.

O SR. DEPUTADO BENEDITO DE LIRA - ... suspendesse a sessão por alguns minutos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Então, vamos suspender a sessão por 5 minutos, até que sejam elaboradas as cópias.

Está suspensa a sessão.

(A reunião é suspensa.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Srs. Deputados, está reaberta a sessão.

(O Sr. Presidente faz soar as campainhas.)

Srs. Deputados, com a palavra o Relator, Deputado Benedito de Lira, que fará a leitura do seu voto.

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - Sr. Presidente, apenas uma questão de ordem. Salvo engano, começou a Ordem do Dia neste momento.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Realmente a Ordem do Dia começou neste instante, e eu vou suspender os trabalhos. Após a votação da Ordem do Dia nós voltaremos.

Está suspensa a sessão.

(A reunião é suspensa.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Está reaberta a sessão.

Com a palavra o nobre Relator, para a leitura do seu voto. Tem o Deputado Benedito de Lira a palavra. *(Pausa.)*

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pela ordem.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Temos uma novidade. O Plenário aprovou, por unanimidade, a prorrogação do prazo dos trabalhos. Fica mantida a nossa diligente missão de completar os processos mais antigos ainda esta semana.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Exatamente. Como o pedido foi aprovado, mas foi preventivo, espero terminar o caso do Deputado José Dirceu na sexta-feira — o nosso trabalho —, e os outros também.

Nós vamos ter um problema hoje com o caso do Deputado Romeu Queiroz, porque a sessão da manhã foi extraordinária, não conta, e há necessidade de contar a da tarde. Ou nós fazemos a reunião do Deputado Romeu Queiroz no final da tarde de hoje ou na quinta-feira. Eu acho que nós poderíamos fazer na quinta-feira. Seria mais tranquilo para todos nós, não é? Nós estamos todos aqui mesmo. Como a sessão de quinta-feira do plenário vai ser às 2 da tarde, e a sessão de hoje também, que já conta, nós podemos marcar quinta-feira, às 10 horas da manhã, ou melhor, 11 horas da manhã.

O SR. DEPUTADO EDMAR MOREIRA - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pela ordem, Deputado Edmar Moreira.

O SR. DEPUTADO EDMAR MOREIRA - Sr. Presidente, eu posso até não ser disciplinador, mas sou disciplinado. Eu pondero a V.Exa. em termos de mudar a reunião programada para hoje à tarde, porque há toda uma



expectativa, Sr. Presidente — expectativa do Representado, do Representante, do próprio Relator. Eu queria deixar registrada essa minha ponderação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Então, nós vamos ter que fazer um pouquinho mais tarde.

O SR. DEPUTADO EDMAR MOREIRA - Eu não quero que o meu voto... Porque a minha ponderação, com certeza, se submete ao desejo da maioria, mas eu gostaria de deixar registrada. Nós temos até que refletir melhor antes de marcar esse tipo de reunião, porque isso gera toda uma expectativa, em todo mundo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Eu vou fazer algumas consultas, porque nós precisamos esperar mais uma sessão, que seria a sessão de hoje à tarde.

O SR. DEPUTADO MORONI TORGAN - Mas, de qualquer forma, Sr. Presidente, eu acho que quinta à tarde seria mais adequado, porque daria tempo de todo mundo chegar, porque a partir de 14h é que todo mundo vai estar aqui para dar a presença no plenário.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Está bem.

A sugestão de V.Exa. é que seria quinta-feira à tarde, às 14h30min.

O SR. DEPUTADO MORONI TORGAN - Isso, 14h30min.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Então, fica marcado para quinta-feira, às 14h30min, o processo do nobre Deputado Romeu Queiroz.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Sr. Presidente, só agregando, não teremos as interrupções que o Regimento determina, porque a sessão de quinta-feira, já convocada pelo Presidente Aldo Rebelo, é sem Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Exatamente.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Agora, também, nós todos estaremos aqui até 2 horas da tarde, para garantir o *quorum* da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Às 2 horas da tarde é importante. Sem dúvida.



Com a palavra o nobre Relator, Benedito de Lira.

O SR. DEPUTADO BENEDITO DE LIRA - Sr. Presidente, Srs. Conselheiros, minhas senhoras, meus senhores, Sr. Deputado Sandro Mabel, Sr. Advogado, nobres pares, voto que proferi com relação ao processo disciplinar contra o Deputado Sandro Mabel:

“Processo nº 5, de 2005. Representação nº 40, de 2005. Representante: Partido Trabalhista Brasileiro. Representado: Deputado Sandro Mabel. Relator: Deputado Benedito de Lira.

Voto.

“Não sigais os que argumentam o grave das acusações, para se armarem de suspeita e execração contra os acusados. Como se, pelo contrário, quanto mais odiosa a acusação, não houvesse o juiz de se precaver mais contra os acusadores, e menos perder de vista a presunção de inocência, comum a todos os réus, enquanto não liquidada a prova e reconhecido o delito.” (Rui Barbosa. *O Dever do Advogado*. Fundação Casa de Rui Barbosa. Aidê Editora, 1985.)

1. Da acusação lançada contra o Representado.

Cuida-se de representação aviada pelo Partido Trabalhista Brasileiro — PTB, em desfavor do Deputado Federal Sandro Mabel, sob o argumento de que este fora incurso em quebra de decoro Parlamentar ao ferir o art. 55, inciso II e § 1º, da Constituição Federal de 1988; o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, em seu art. 244; e o Código de Ética e Decoro Parlamentar daquela instituição, art. 4º, incisos II e IV.

Articula o Representante que o Deputado Federal Sandro Mabel recebeu vantagens indevidas oriundas do “Mensalão” (“pagamento periódico a Parlamentares para fraudar o regular andamento dos trabalhos legislativos e assim alterar o resultado das deliberações”), de vez que houve comprovação de o tesoureiro do partido do Representado (Partido Liberal — PL) ter se dirigido a Belo Horizonte, Minas Gerais, a fim de receber do Sr. Marcos Valério Fernandes de Souza enorme quantia de dinheiro.

Outrossim, argumenta o Representante que o Representado teria feito proposta indecorosa à Deputada Raquel Teixeira, para que esta ingressasse na



sua agremiação partidária, oferecendo-lhe a quantia de 1 milhão de reais, bem como 30 mil reais mensais.

2. Da prova coligida na presente Representação.

Relata o Deputado Sandro Mabel, em seu depoimento à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, que fora abordado pela Deputada Raquel Teixeira,..."

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Esta Presidência pede um pouco mais de silêncio para a leitura do relatório.

O SR. DEPUTADO BENEDITO DE LIRA – "...a qual demonstrou interesse em filiar-se à agremiação daquele — o PL. Surpreso, o Representado questionou tal posicionamento, diante do fato de aquela Deputada possuir estreito relacionamento com o Governador de Goiás, companheiro dela de partido. Prometeram que continuariam a conversar.

O Representado ofereceu, segundo mais uma vez seus depoimentos, espaço político em sua agremiação à Deputada Raquel Teixeira, face esta ser da área da educação. Não houve, conforme ele afirma, nenhuma vantagem pecuniária.

Passados alguns dias, fora avisado que o Governador de Goiás, Marconi Perillo, ficara "chateado" com sua pessoa. Diante deste fato o procurou, tendo este afirmado que o motivo da indisposição tinha sido a suposta proposta financeira dirigida à referida Deputada. O Representado, então, pediu ao Governador de Goiás que convocasse a Deputada Raquel Teixeira para uma acareação, tendo aquele mandatário declinado que não era necessário, estando esclarecido o assunto.

Ao encontrar a Deputada Raquel Teixeira, o Representado indagou-lhe a respeito da indisposição do Governador de Goiás, bem como a suposta proposta financeira, tendo aquela afirmado não passar tudo de mal-entendido.

Em suas informações, o Governador Marconi Perillo afirmou: "*Quando soube que eu estava informado, o Deputado Federal Sandro Mabel telefonou-me desmentindo a versão da proposta de forma categórica. Depois, durante uma audiência na sede do Governo Estadual, voltou a desmentir e sugeriu uma*



conversa a três, incluindo a Deputada Federal Raquel Teixeira. Achei que não era o caso".

Articulou, ainda, o Deputado Sandro Mabel que outros Parlamentares, como é exemplo o Deputado Leandro Vilela, foram alvos de convites seus para ingressarem nas fileiras do PL, tendo todos afirmado a inexistência para tal desiderato de proposta financeira.

Sustenta o Representado, como prova de ausência de aliciamento financeiro da Deputada Raquel Teixeira, o fato de ter após tal tratativa ajudado a liberação de uma emenda no orçamento desta Deputada.

Na inquirição do Deputado Sandro Mabel, o também Parlamentar José Carlos Araújo, comentando pronunciamento à imprensa do Governador Marconi Perillo, reproduziu palavras deste no seguinte sentido: *"Minha relação com ele é a melhor possível, e Sandro Mabel nunca fez nenhum tipo de proposta que ofendesse a mim ou ao Estado".* Tendo o indigitado Deputado Federal acrescentado: *"Ou seja, na verdade, a Deputada Raquel, naquele instante, era o Estado, porque era Secretária de Ciência e Tecnologia, se não me engano. Então fazia parte da sua equipe. Se o Deputado tivesse realmente feito essa proposta a ela, teria ofendido o Estado, teria ofendido a equipe do Governador, e o Governador deixou claro. Então, o Governador realmente não entendeu que aquela proposta tivesse sido feita, como eu também entendo(...)"*.

O Deputado Federal Carlos Alberto Leréia, em seu depoimento, somente menciona ter conhecimento da hipotética cooptação da Parlamentar Raquel Teixeira por afirmação do Governador Marconi Perillo e de diálogo com aquela Deputada Federal. Sem ter presenciado a afirmação, sendo, por conseguinte, "testemunha por ouvir dizer". Acrescenta aquele depoente que procurou o Representado. Eis as palavras daquele: *"(...) O que fiz em seguida? Encontrei — podem procurar o Deputado Sandro Mabel — com ele um dia, não sei também se foram 2 ou 3 dias depois, na entrada do plenário e o questioneei: 'Que história é essa que o Governador me falou e a Deputada Raquel de que V.Ex.a está fazendo proposta em dinheiro'. Ele, de maneira veemente, negou e disse: 'Isso é conversa fiada, ela tem que provar'. Então, essa é a história que eu sei".*



De todas as inúmeras informações prestadas pelo Deputado Carlos Alberto Leréia, em seu depoimento, oportuna é a seguinte assertiva: "(...) *Eu não posso falar ao senhor ou qualquer Parlamentar desta Casa que eu vi o Deputado Sandro Mabel fazer proposta à Deputada Raquel (...)*".

A Deputada Federal Raquel Teixeira, ao depor perante a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, declinou: "(...) *O Deputado Sandro Mabel queria conversar comigo. (...) 'O PL está querendo se repaginar, está querendo ter uma cara nova. Em primeiro lugar, nos preocupa, porque nós não temos mulheres no partido. Queremos ter uma mulher, mas não queremos qualquer mulher. Queremos uma mulher que faça a diferença'*". Tendo, ainda, afirmado a mencionada Deputada: "(...) *Estavam só os dois, portanto, uma conversa sem testemunha*".

Por derradeiro, urge ressaltar que o ex-Deputado Federal Roberto Jefferson, em seu depoimento, apenas reproduziu a denúncia de captação da Parlamentar Raquel Teixeira, sem nada acrescentar, por não ter supostamente presenciado o fato.

3. Decoro parlamentar. Conceito jurídico indeterminado. Colmatação pelo Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

A Constituição Federal de 1988, no seu art. 55, inciso II, proclama:

“Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador:

I - Omissis.

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar”.

Pois bem. Salta os olhos uma indagação: o que significa? Qual o teor semântico do signo decoro parlamentar? Onde estaria a definição desta expressão?

Diante do texto de lei podemos, *ab initio*, adotar uma premissa: é o signo decoro parlamentar um conceito jurídico indeterminado. Expressão dotada de porosidade, que para efeito de subsunção à realidade fática requer do intérprete/aplicador da lei uma valoração ímpar, a fim de suplantar as incertezas e trazer à lume a significação inequívoca.



Posta esta consideração, cumpre indagar: esta atividade de colmatação dos espaços deixados pelo legislador ao intérprete/aplicador da lei encontraria algum limite? Quais seriam os confinamentos dos conceitos jurídicos indeterminados? Tais indagações ganham relevância diante da possibilidade de a inexistência de balizamentos conduzir a hermenêutica em questão a um estado de arbitrariedade, onde a segurança jurídica se afogaria no mar de incertezas, no qual não existiria uma verdade plena, mais sim a verdade de cada um.

A respeito dos limites dos conceitos jurídicos indeterminados, são sábias as palavras de Adriano Soares da Costa. *Verbis*:

“A existência de termos jurídicos indeterminados e a porosidade da linguagem das normas jurídicas criam um sério problema para a sua aplicação, porque deixam para o intérprete, no mais da vez, a possibilidade de escolher entre opções hermeneuticamente possíveis e aceitáveis (discricionariedade). É preciso gizar que a existência de polissemia e vagueza não é uma opção que possa ser descartada por inteiro pelo legislador ao elaborar um texto legal: são características da linguagem que não podem ser totalmente eliminadas, consoantes já demonstramos. Todavia não raro opta o legislador por utilizar palavras de classe ou cláusulas gerais, cuja função é justamente dar às normas jurídicas um maior elástico semântico, alcançando o maior número possível de casos (...)”

Frise-se que os limites da delimitação dos conceitos jurídicos indeterminados residem na ponderação do princípio da razoabilidade ou proporcionalidade, que encontra pouso no art. 5º, LIV, da Carta Política de 1988, significando a versão material do vetor do devido processo legal. Diante de determinado contexto, deparando-se o intérprete/aplicador da lei de ambigüidade sobre a subsunção ou não da faticidade ao termo geral insculpido pelo legislador, deverá ser perquerido se seria razoável tal interpretação; estaria esta alicerçada



na menor afetação dos direitos individuais? Edificar-se-iam os limites à exegese dos signos vagos, conjugando-se o princípio da segurança jurídica com o da justiça.

Volvendo os olhos para o caso em tela, pode-se afirmar, sem medo de errar, que a expressão decoro parlamentar encontra estruturação conceitual na ética política. É esta arte que deve nortear o intérprete/aplicador da lei construir o conceito de decoro parlamentar. Aqueles se distanciam do arcabouço ético resvalando-se para práticas espúrias, incidem em procedimento incompatível com o decoro parlamentar.

Nada obstante a caracterização do signo decoro parlamentar como um conceito jurídico indeterminado, o corpo legislativo da Câmara dos Deputados, através de edição de Código de Ética e Decoro Parlamentar, definiu, tipicamente, as hipóteses de quebra do decoro parlamentar. Cuida-se de uma interpretação autêntica. Este balizamento é imposto pelo diagnóstico de que se cuidam de infrações sujeitas às sanções disciplinares, que, por sua vez, reclamam uma pontuação específica, em prestígio do direito de liberdade do acusado. Para evitar o vezo de deixar a conceituação de quebra do decoro parlamentar ao sabor da incerteza, advém a norma interna qualificando os paradigmas de tal conduta.

Observa-se, por conseguinte, que nada obstante a vagueza da expressão decoro parlamentar a norma *interna corporis* da Casa Legislativa outorga ao intérprete/aplicador um norte seguro, desviando-o de uma imprecisão acentuada.

Neste sentido, são as previsões encartadas nos arts. 4º e 5º do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados. *Verbis*:

“Art. 4º Constituem procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, puníveis com a perda do mandato:

I - abusar das prerrogativas constitucionais asseguradas aos membros do Congresso Nacional (Constituição Federal, art. 55, § 1º);

II - perceber, a qualquer título, em proveito próprio ou de outrem, no exercício da atividade



parlamentar, vantagens indevidas (Constituição Federal, art. 55, § 1º);

III - celebrar acordo que tenha por objeto a posse do suplente, condicionando-a a contraprestação financeira ou à prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais dos Deputados;

IV - fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado de deliberação;

V - omitir intencionalmente informação relevante, ou, nas mesmas condições, prestar informação falsa nas declarações de que trata o art. 18.

Art. 5º Atentam, ainda, contra o decoro parlamentar as seguintes condutas, puníveis na forma deste Código:

I - perturbar a ordem das sessões da Câmara ou das reuniões de comissão;

II - praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;

III - praticar ofensas físicas ou morais nas dependências da Câmara ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou comissão, ou os respectivos Presidentes;

IV - usar os poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar servidor, colega ou qualquer pessoa sobre a qual exerça ascendência hierárquica, com o fim de obter qualquer espécie de favorecimento;

V - revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara ou comissão hajam resolvido devam ficar secretos;



VI - revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento na forma regimental;

VII - usar verbas de gabinete em desacordo com os princípios fixados no caput do art. 37 da Constituição Federal;

VIII - relatar matéria submetida à apreciação da Câmara, de interesse específico de pessoa física ou jurídica que tenha contribuído para o financiamento de sua campanha eleitoral;

IX - fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença às sessões, ou às reuniões de comissão.

Parágrafo único. As condutas puníveis neste artigo só serão objeto de apreciação mediante provas”.

Guardando na retentiva esta digressão, podemos colocar sob o império das luzes a acusação contra o Representado, confrontando, ainda, com o princípio constitucional da presunção de inocência.

4. Princípio da presunção de inocência. Ônus da prova.

*“A porta da verdade estava aberta
Mas só deixava passar
Meia pessoa de cada vez
Assim não era possível atingir toda a verdade
Porque a meia pessoa que entrava
Só trazia o perfil de meia verdade
E a segunda metade
Voltava igualmente como perfil
E os meios perfis não coincidiam.
Arrebentavam a porta, derrubavam a porta
Chegaram ao lugar luminoso onde a verdade
esplendia seus fogos*



Era dividida em metades diferentes uma da outra.

Chegou-se a discutir qual a metade mais bela.

Nenhuma das duas era totalmente bela e carecia optar

*Cada um optou conforme seu capricho, sua ilusão, sua miopia”. (Carlos Drummond de Andrade, apud Fredier Jr. *Direito Processual Civil*, vol. I, 5ª edição, ed. Podium, p. 460).*

Com o advento do Estado de Direito corolário da ideologia burguesa, centrada no positivismo, edificaram-se inúmeros direitos e garantias que asseguram à sociedade civil da ação maléfica do Estado, imunizando-os do arbítrio fomentado pelo poder. Cuidam-se dos direitos e garantias fundamentais, qualificadas como direitos de primeira geração.

Dentre tais direitos, sobreleva assinalar que há o dogma do princípio da presunção de inocência, hospedado no art. 5º, inciso LVII, da Constituição Federal de 1988. É dizer:

“Art. 5º. Omissis.

.....

.....

LVII - ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado da sentença penal condenatória”.

A respeito da origem histórica do princípio da presunção de inocência, importa trazer à baila o magistério de Weber Martins:

“A presunção de inocência nasceu como idéia força a influir no psiquismo geral, no sentido de fixar a imagem de um processo que não estivesse a serviço da tirania, mas que, ao contrário, desse ao acusado as garantias da plena defesa. Estabelecendo que o absolvido por falta de prova era presumido inocente, a regra atingia sua finalidade prática, como idéia força, sem subverter a lógica. Pois uma coisa é declarar que



não se considera culpado quem não foi condenado, como fizeram os escritores medievais, e outra, bem diferente, é afirmar que o réu se presume inocente até que seja condenado”.

Inaugura o texto de lei a proteção democrática de somente ser alçado ao *status* de culpado o indivíduo que definitivamente for condenado. Cuida-se, por conseguinte, de um desdobramento do princípio de devido processo legal, que impõe a formalização de uma condenação, dentro de processo regular, respeitante das garantias constitucionais, para só, apenas então, esvair-se à presunção de inocência.

A relevância deste magno princípio é tão acentuada que mereceu menção na Declaração de Direitos Humanos, da ONU, em 1948, conforme a regra encartada no art. 11, *verbis*:

“Toda pessoa acusada de delito tem direito a que se presuma sua inocência, enquanto não se prova sua culpabilidade, de acordo com a lei e em processo público no qual se assegurem todas as garantias necessárias para sua defesa.”

Tal vetor não significa um frio ideal burguês que simplesmente assegura a formal e literal inocência. Jamais. Traduz-se o princípio em tela em inúmeras garantias processuais, identificadas como o direito de permanecer calado, a inversão do ônus da prova, etc. A proteção à liberdade individual é objeto de vários direitos e garantias que se enlaçam, em consonância ao princípio da razoabilidade, de sorte que sua confluência resguarda o indivíduo de qualquer forma de arbítrio ou imputação de acusação mediante o procedimento inquisitorial.

É cediço que a ótica clássica do princípio da presunção de inocência, na valoração da prova, mediante o juízo de divisão do ônus desta, sofreu, à mercê da contemplação social do sistema jurídico, incontáveis mitigações. Assim sendo, inverte-se o ônus da prova nas relações de consumo, onde o réu, numa presunção *juris tantum*, é considerado culpado.



Sem embargo, estes temperamentos não são idôneos a deflorar, na grande magnitude dos casos, a inferência do réu ser presumido inocente, de tal forma que ao autor ou acusador cabe o ônus de provar o reverso.

Esta aplicação do princípio da presunção de inocência na valoração da prova entrelaça-se, conforme muito bem lembra Adriano Almeida Fonseca, com o também dogma *in dubio pro reu*. Ou seja, se não existem provas robustas da culpabilidade do réu, deve se decidir em favor deste.

Em corolário à necessidade dos fatos discutidos numa contenda judicial serem provados, imposta pelos princípios da justiça e da segurança jurídica, ao legislador processual foi conferido o labor de distribuir entre os figurantes da relação processual o ônus da prova. No direito processual civil brasileiro vigora, a rigor, o princípio de que cabe à parte fazer prova das alegações que assacar. Neste sentido, é a cristalina disposição do art. 333 do Código de Processo Civil, *verbis*:

“Art. 333. O ônus da prova incumbe:

I – ao autor, quanto ao fato constitutivo do seu direito;

II – ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor”.

E o renomado Nelson Nery Júnior, ao comentar o art. 333 do Código de Processo Civil, leciona:

“Regra geral. Segundo a regra estatuída por Paulo, compilada por Justiniano, a prova incumbe a quem afirma e não a quem nega a existência de um fato (dig. XXII, 3, 2). O autor precisa demonstrar em juízo a existência do ato ou fato por ele descrito na inicial como ensejador de seu direito”.

Irretocável é a observação de José Carlos Barbosa Moreira a respeito da repartição do ônus da prova:

“A circunstância de que, ainda assim, o litígio deve ser decidido torna imperioso que alguma das partes suporte o risco inerente ao mau êxito da prova.



Cuida então a lei, em geral, de proceder a uma distribuição de riscos: traça critérios destinados a indicar, conforme o caso, qual dos litigantes terá de suportá-los, arcando com as conseqüências desfavoráveis de não se haver provado o fato que lhe aproveitava. Aqui também se alude ao ônus da prova, mas num sentido (ônus objetivo material).”

Aportado este ponto de nossa argumentação, curial ressaltar que nada obstante o processo disciplinar por quebra de decoro parlamentar ser de índole política, há uma carga acentuada de juridicidade, de tal forma que se cuida de processo híbrido. Um julgamento *jus* legislativo. Dessa forma, o princípio de presunção de inocência, bem como de repartição do ônus da prova, conforme explanação nas linhas pretéritas, tem pleno cabimento *in casu*.

No caso em tela, incumbia ao Representante uma prova cabal, extrema de dúvidas a respeito dos 2 fatos imputados ao Representado, quais sejam, o recebimento de vantagens espúrias e o hipotético convite indecoroso à Parlamentar Raquel Teixeira, para fins de mudanças de partido político.

No que concerne à primeira das acusações, importa registrar que não restou comprovado no presente feito disciplinar o auferimento de vantagem pecuniária, decorrente da relação do tesoureiro do Partido Liberal - PL, Sr. Jacinto Lamas, com o Sr. Marcos Valério Fernandes de Souza, por parte do Representado. Este não possuiu nenhuma ligação com o Sr. Marcos Valério Fernandes de Souza, estando imune às negociatas dirigidas por este.

Em relação à segunda das acusações – proposta financeira, no valor de R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais), bem como os R\$30.000,00 (trinta mil reais) mensais à Deputada Raquel Teixeira para mudança de agremiação política – observa-se que a prova testemunhal coligida para a demonstração deste fato entremostra-se nitidamente frágil e desconcatenada, ante à constatação de que inexistem testemunhas que presenciaram o suposto diálogo entre a Deputada Raquel Teixeira e o Representado. Cuida-se tão-somente da palavra daquela, a qual é veementemente negada por este. Ora, as testemunhas interrogadas no processo disciplinar não presenciaram o hipotético aliciamento, sendo conhecedores do fato, por intermédio de manifestação da Deputada Raquel



Teixeira. Neste sentido são os depoimentos do também Deputado Carlos Alberto Leréia e do Governador de Goiás, Marconi Perillo.

Ora, não há prova contundente da suposta proposta indecorosa destinada à Deputada Raquel Teixeira, sendo o depoimento desta contra o pronunciamento do Representado. A quem conceder valor probatório? É suficiente o depoimento da Deputada Raquel Teixeira para condenar o Representado às sanções disciplinares? São os fatos hábeis a manietar a esfera política do Deputado Sandro Mabel com a pior das sanções disciplinares, vale dizer, perda do mandato?

Em resposta a estas indagações, vislumbra-se que o mandato político conferido ao Representado, como todos os outros, é oriundo da soberana vontade popular. O aplauso das urnas somente pode ser fustigado em hipóteses excepcionais, quando devidamente comprovado, num processo desenvolvido à luz do devido processo legal, que houve o cometimento de quebra do decoro parlamentar.

No contexto presente, tem-se que inexistente tal prova contundente, sendo apenas a afirmação de um contra o outro, inábil a destronar a legítima vontade popular, que alçou o Representado à função política que desempenha.

Pensar em sentido diverso é reduzir a democracia a um papel coadjuvante da governabilidade, solapando a vontade popular e detonando o que a sociedade civil elegeu para seu governo.

Todo cidadão que tem contra si assacada uma acusação, tem como visto o direito de somente ser condenado, ao fim de um processo, onde pode vastamente desempenhar o seu direito de defesa, e, consoante já afirmado, resultem provas cabais de sua má conduta. É a inteligência do princípio da presunção de inocência que milita neste sentido, amputando qualquer condenação sumária que em descompasso com o universo probatório conduzisse o acusado, num sistema inquisitorial, a amargar a mais tenebrosa das penas.

Ademais, o ônus da prova compete a quem alega, sendo que, *in casu*, o Representante não se desincumbiu, com louvor, desta tarefa restado incomprovado o hipotético aliciamento dirigido à Deputada Raquel Teixeira.



5. Conclusão.

Ante tais considerações, observam-se os seguintes arremates:

- a) A Constituição Federal de 1988 declina, no seu art. 55, inciso II, entre as hipóteses de perda do mandato, a incompatibilidade a decoro parlamentar, sendo esta expressão um conceito jurídico indeterminado, que é colmatado pelas normas insertas no Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, nos seus arts. 4º e 5º.
- b) Vigem, no direito pátrio, como no alienígena, o princípio da presunção de inocência, que impõe somente a consideração de culpabilidade, após decisão final em processo regular.
- c) Em consonância ao princípio da presunção de inocência, há uma repartição do ônus da prova, de tal sorte que cabe a quem acusa demonstrar a compatibilidade desta acusação com a realidade circundante.
- d) Na hipótese em tela, inexistente prova da acusação dirigida ao Deputado Federal Sandro Mabel, relativa ao auferimento de vantagens propiciadas pelo Sr. Marcos Valério Fernandes de Souza, bem como da cooptação ilícita da Deputada Raquel Teixeira, a fim de esta ingressar no Partido Liberal – PL, agremiação do Representado.
- e) Somente prova robusta e cabal é hábil a afetar o mandato eletivo concedido pela vontade popular, sob pena de malferir o preceito democrático.

Nestas condições, voto no sentido de concluir, nos termos do art. 13, inciso IV do Código de Ética e Decoro Parlamentar, pela improcedência da Representação, determinando o arquivamento do presente feito disciplinar”, ouvido, sem dúvida, o Plenário da Câmara dos Deputados.

Esse é o meu voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Srs. Deputados, a partir de agora, iniciamos a discussão do parecer, e o primeiro inscrito é o nobre Deputado Carlos Sampaio, que terá no máximo 10 minutos.

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - Sr. Presidente, só um registro rápido. Eu gostaria tão-somente de deixar registrado, na esteira do que disse o



ilustre Relator, que o arquivamento que ora se solicita não implica desmerecer o depoimento da Deputada Raquel Teixeira, pelo contrário, a biografia, a história e o proceder da Deputada Raquel Teixeira estão a evidenciar que seu depoimento deve merecer guarida e, portanto, deve ser respeitado e considerado por este Conselho.

Dessa forma, tenho para mim que devemos acompanhar o voto do Relator pelo simples fato de que, finalizada a instrução probatória, nos deparamos com um conjunto de provas que ficou restrito à palavra do Representado, Deputado Sandro Mabel, e ao depoimento da Deputada Raquel Teixeira. Que fique registrado, portanto, que o presente arquivamento não decorre da inexistência do fato ou do chamado mensalão, mas tão-somente em razão da insuficiência de provas contra o Deputado, o Representado, Deputado Sandro Mabel.

Concluindo, Sr. Presidente, em face da escassez de provas e diante da impossibilidade de se produzir novas provas, outra conduta não me resta que não a de acompanhar o voto do Relator, com as ressalvas feitas anteriormente.

Por um dever de consciência, Sr. Presidente, faço ainda consignar que meu voto seria idêntico, e, neste particular, acredito que o voto de todos os conselheiros, se viesse para apreciação deste Conselho um caso análogo, no qual o conjunto probatório ficasse restrito às versões ofertadas pelo acusado e por uma testemunha. Portanto, acompanho o voto do Relator. Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Obrigado. Com a palavra o Deputado Chico Alencar.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Sr. Presidente, todo processo disciplinar no Conselho de Ética é um processo exemplar que ajuda a que todos nós, inclusive o Parlamento por inteiro, repensemos práticas, métodos e o sistema representativo no Brasil.

Eu tenho convicção de que o próprio Deputado Sandro Mabel, que viveu esse processo de forma declaradamente sofrida, que se colocou sempre nessa condição de muito atingido por essas denúncias, há também de concordar que é preciso que nós reformulemos radicalmente os métodos da vida político-partidária, as formas inclusive de fortalecimento de legendas, porque tudo isso não aconteceria — e não estou nem entrando no mérito da questão — se não



houvesse essa ânsia de se ampliar a base partidária, de se seduzir o Parlamentar A, B, ou C, pelos seus méritos, pela sua densidade eleitoral. E obviamente é provável — nós nunca discutimos isso — que eu tenha uma concepção de sedução de quadros político-partidários bem diferente da do Deputado Sandro Mabel. Aliás, ele é do PL e eu estou no Partido Socialismo e Liberdade, vim da escola petista, que teve muitos méritos, hoje um pouco recuados, a meu juízo.

De qualquer maneira, essa questão de fazer política, de agregar, me parece que a origem dessa celeuma toda está nisso, quando o Deputado — e isso está nos autos — dialoga com a Deputada Raquel para que ela venha para o seu partido, fala do espaço na televisão, fala até do fundo partidário para que ela possa percorrer o País fazendo a sua pregação de educadora e até da liberação de verbas que um Parlamentar do PL tenha com superioridade a um Parlamentar do PSDB, que hoje está na Oposição. Isso tudo faz parte de um sistema político que temos que superar, que temos que combater. Mas é um capítulo da reforma política. E isso não pode significar qualquer elemento para o meu voto aqui.

Discordo dos métodos do Deputado Mabel de engordar a sua legenda. Posso discordar. Podemos e devemos fazer esse bom debate. Mas isso não pode iluminar o meu voto neste momento, nem um outro elemento de subjetividade. Tive um convívio com a Deputada Raquel — e louvo o Deputado Mabel por querê-la no seu partido — que foi muito rico. Ela é uma educadora, uma pessoa muito dedicada, e isso independentemente da questão político-partidária. Ela tem muita competência. É um quadro que honra este Parlamento. Por isso sou radicalmente contrário a qualquer idéia de punição ou censura à Deputada Raquel. Seria uma inversão absoluta, ainda que consideremos que o relatório do Deputado Benedito de Lira tenha, como tem, consistência, argumento e serenidade no seu veredicto.

Então, resumindo, Sr. Presidente, entendo que o Deputado Mabel, pela sua postura aqui neste processo disciplinar, inocentou-se, porque teve uma postura que eu reputo singular e positiva desde o primeiro momento, no depoimento neste Conselho, aquele famoso *show* do Jefferson. Lá, ele esteve contestando, e no nível da política, um entrevero forte do bom debate, sem partir



para qualquer agressão de ordem pessoal. Mas ele estava lá, mostrando a indignação de quem se sentia injustiçado. Esse é um elemento positivo. Outros preferiram nem aparecer naquele primeiro momento do processo ainda contra o próprio Deputado Roberto Jefferson, que se defendeu durante 7 horas. Depois, eu vi diversas vezes o Deputado Sandro Mabel aqui, abrindo mão do seu sigilo bancário, telefônico, coisa que todos nós deveríamos fazer lá na CPI da Compra de Votos, como propõe corretamente o Deputado Paulo Baltazar, do PSB do Rio de Janeiro, porque, aí, todos os partidos acusados, todos os Parlamentares — e eu vou fazer isso, porque, na época do sucedido, era do PT, que é um partido que está sendo acusado. Já sugeri aos meus companheiros do PSOL para fazerem isso, e vamos fazê-lo oficialmente. Mas ele, aqui, no Conselho, sempre se colocou nesse sentido, com essa postura. Todos os processados deveriam fazer isso, os representados, melhor dizendo.

Também o Deputado pediu aqui, lembro-me bem, que o ex-Deputado Roberto Jefferson e o PTB não retirassem o processo. Ele queria que o processo fosse a termo, sem procrastinação, e tivesse a sua conclusão, o que está acontecendo agora. Esse também é um gesto positivo.

E por fim, o essencial: a Deputada Raquel, por quem tenho o maior respeito, que é uma Parlamentar da maior qualidade — volto a dizer que não pode sequer ser censurada —, ela falhou no sentido de não revelar o que trouxe a nós como indignação no momento apropriado. Demorou. E disse, aqui mesmo neste Conselho, que foi, na verdade, o Governador Marconi Perillo quem deu publicidade a algo que ela sustentou aqui, em nome de falar a verdade, como verídico. Mas aí fica isto mesmo: a palavra da Deputada contra a palavra do Deputado.

Eu não posso votar aqui por uma questão de gênero, nem por uma subjetividade que me diz, no meu íntimo, em quem mais eu acredito. Não há circunstâncias. E mais, o Deputado pediu imediatamente, num encontro com o Governador de Goiás, uma acareação, como o próprio Governador afirma, um encontro a 3, para dirimir dúvidas, para resolver a questão. E o Governador desistiu, dissuadiu dessa saudável intenção.



Então, há um conjunto de elementos que mostram que, neste caso em tela, a acusação, a representação do PTB, que não vem nem das investigações da CPI, é aquela pretérita, que não tem sustentação. Este Conselho não é um tribunal de exceção, como alguns consideram, nem é um lugar de execução sumária; ele não é um pelotão de fuzilamento e nem quem está na fila está no corredor da morte. Não, é um lugar onde a gente procura, com as nossas limitações, a verdade possível de casos concretos. E nesse caso concreto, embora possa acontecer de os 2 terem elementos de verdade no que dizem — e um poema magistral de Drummond mostra essa ambivalência da verdade, que o Deputado Vieira colocou muito bem no seu relatório —, eu entendo que não temos como votar contra esse relatório e acusar o Deputado Sandro Mabel. Aliás, ele foi inocentado pelo seu principal acusador *in pectore*, digamos, que foi o Governador Marconi Perillo, que deu publicidade a isso. A Deputada Raquel já disse aqui que preferia que isso não acontecesse. Ela, quando veio ao Conselho, quando o processo ganhou corpo, declarou que só o fez porque aqui ela é obrigada a dizer a verdade. Eu não quero afirmar que ela mentiu, mas é uma verdade sem sustentação de outros elementos, que não é simplesmente o saque no BMG ou no Banco Rural para pagar esse suposto mensalão, são outros elementos que confirmariam, independentemente disso.

Portanto, eu acompanho o Relator. E volto a dizer: isso não é tendência para nenhum voto futuro. Cada caso é um caso. Nós teremos essa sabedoria da singularidade.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o Deputado Josias Quintal.

O SR. DEPUTADO JOSIAS QUINTAL - Sr. Presidente, Sr. Representado, Sr. Relator, advogados, Srs. Conselheiros e Conselheiras, repetir, repetir, repetir. Eis o método do aprendizado que o nobre Conselheiro, companheiro Chico Alencar, que também é professor, conhece muito bem. Mas quando se aprende, se aperfeiçoa, se aprimora.

Com essas observações e com o devido pedido de desculpas aos nossos companheiros Conselheiros e ao Sr. Presidente, eu me reporto mais uma vez à necessidade premente de reformulação do Código de Ética que nos orienta,



Código de Ética que está construído de forma tal que permite que intenções menores possam produzir constrangimentos desnecessários e até mesmo injustiças, com danos morais a Parlamentares que a eles estão submetidos.

Os exemplos, Sr. Presidente, são vários, nós testemunhamos. Não há dúvida alguma de que há uma guerra política partidária, e por que não dizer uma guerra ética. Esse caso em questão do Sandro Mabel é mais um exemplo. Aí eu pergunto: foi ética essa representação partidária relativa a uma possível conversa entre Parlamentares, sobre uma possível proposta indecorosa havida há 1 ano e 4 meses, onde o princípio da oportunidade, da responsabilidade que todos nós temos de reagir de pronto a essa possível afronta à moralidade.

A bem da verdade, Sr. Presidente, Srs. Conselheiros e Sras. Conselheiras, esse fato, se verdadeiro ou não, só veio à tona por conta desse abominável confronto político-partidário, que apenas objetiva o fim, a qualquer meio, mesmo da vingança. Conduta abominável, todavia válida por conta desse Código de Ética, que entendo deva ser aprimorado. E aqui vai a minha exaustiva reiteração para que façamos essa dita reformulação.

Agora, quanto à conduta do Deputado Sandro Mabel diante da acusação que recebeu, eu devo destacar a sua reconhecida expressão de sofrimento moral em todo o processo. Chegou a verter lágrimas. Manifestou uma angústia extrema em demonstrar sua inocência. E fez reiteradamente apelos dramáticos, no sentido de que este Conselho lhe fizesse justiça. Diferentemente de muitos, Sr. Presidente, que, vilipendiados na honra, reagem até mesmo com o primarismo da violência, Sandro Mabel mostrou grandeza de alma em não demonstrar, em momento algum, ódio ou qualquer forma de ressentimento. Limitou-se, em todo tempo, a provar com humildade apenas a sua inocência.

Por isso também, neste processo, estando eu convencido da sua inocência, quero me manifestar finalmente em seu favor, acompanhando o voto do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra a Deputada Angela Guadagnin.

A SRA. DEPUTADA ANGELA GUADAGNIN - Sr. Presidente, acho importante a colocação dos companheiros Deputados que participam deste



Conselho na minha frente, porque eu fui até abordada no corredor para perguntar se eu ia pedir vista. E eu coloquei assim: eu vou ouvir o voto do Relator. Se tiver qualquer dúvida sobre o voto dele, eu vou pedir vista.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Valei-nos, São José dos Campos.

A SRA. DEPUTADA ANGELA GUADAGNIN - Entretanto....

O SR. DEPUTADO BENEDITO DE LIRA - É um direito regimental que V.Exa. tem, ninguém pode ...

A SRA. DEPUTADA ANGELA GUADAGNIN - Exatamente. Mas eu acho que o Deputado Benedito de Lira, quando fez todo um resumo de mais de 70 páginas, um relatório com mais de 70 páginas, em que ele foi raciocinando junto conosco, e eu, que participei de todas as audiências de acareação, em todos os processos eu estive presente, e ele foi relembrando na cabeça da gente, tanto no relatório quanto no voto, os fatos que ocorreram nesse procedimento. Então, a busca da verdade que nós todos procuramos eu acho que ficou muito clara realmente neste caso.

O mais importante é que não foi encontrada prova. Há falta de prova documental ou testemunhal que coloque o Deputado Sandro Mabel numa situação de se solicitar a cassação dele.

E eu tinha até anotado aqui, do relatório, algumas lembranças que a gente teve do processo. Confirmando isso que o Deputado Josias falou: foi a palavra de um contra a de outro. Quem está com o pedaço da verdade? Provavelmente os dois podem estar com um pedaço da verdade. Mas a verdade é aquilo que eu já coloquei aqui: se eu pegar uma moeda e mostrar para vocês, vocês vão ver um lado da moeda e eu estou vendo o outro lado da moeda, mas é a mesma moeda. Provavelmente essa verdade que está sendo colocada e buscada aqui não levou à confirmação da culpa do Deputado Sandro Mabel. Daí o relatório e o voto do Deputado Benedito de Lira o inocentando e pedindo o arquivamento do processo.

Ficou muito claro para a gente algumas incoerências na fala de um e de outro, principalmente durante o processo de acareação.

A Deputada Raquel — não estou fazendo julgamento dela, de jeito nenhum e não tenho nenhuma vivência pessoal, a vivência que tenho com ela é do plenário, de vez em quando. O Deputado Chico pode ter, talvez na Comissão



de Educação, mas a minha é muito leve. Mas, aqui, ela disse, por exemplo, que tinha ido à festa, porque não deu para desmarcar porque a festa era no mesmo dia. Quando comprovado que a festa foi um mês depois, ela disse que havia ido à festa porque ele era um aliado e aquele era um fato social. Quer dizer, então, na mesma hora ela disse uma coisa e se contradisse dizendo que a festa foi no mesmo dia, por isso, não deu para desmarcar. E, quando disse que a festa foi um mês depois, ela disse que era um ato social, que ela não podia desmarcar.

Quando ela disse numa certa hora, indagada eu não me lembro por qual Deputado, porque eu não estou com a transcrição completa dessa acareação, se achava que era a mesma coisa, ela disse que oferecer dinheiro ou oferecer vantagens é a mesma coisa. E a gente sabe que, quando o Deputado Sandro Mabel expôs para ela as vantagens que teria, de viajar em nome do partido e participar na televisão, ele, em nenhum momento, pela declaração dele, teria oferecido dinheiro para ela, propina, compra da transferência dela de partido. Ofereceu vantagens que, dentro do partido dele, ela poderia usufruir para ter maior prestígio dentro do mandato de Deputada dela. No entanto, ela mesma disse aqui que era a mesma coisa.

O Deputado Sandro Mabel imediatamente se revoltou, como foi bem colocado pelos Deputados que me antecederam. E ele perguntou: “*Você falou isso com o Governador?*” Quer dizer, o que ele falou — “*Você falou isso com o Governador?*”—, quer dizer, que ele teria feito para ela uma proposta indecorosa. Ela disse: “*Não, eu falei, mas já está tudo acertado*”, quando ele estava perguntando muito claro, e mostrou aqui sua indignação nos diversos depoimentos dele e nessa própria acareação. E ela assumiu que ele a questionou se tinha perguntado se ele teria cobrado..., pedido..., oferecido dinheiro para ela mudar de partido. E ela desconversou.

Depois, no relatório do Deputado Benedito de Lira, na página 53, respondendo ao Deputado Jairo Carneiro, quando estava fazendo a interrogação da contradição da verdade, ela falou assim: “*Eu passei rapidamente na festa porque foi no mesmo dia...*” Volta a falar aquela questão do dia. E o Deputado Sandro Mabel disse que tinha certeza de que o Governador não ia permitir porque... ele não ia deixar que ela saísse do PSDB. Na realidade, ela mudou a



frase no depoimento dela dizendo que ele tinha dito que..., no caso ele tinha dito que não era para ela..., que o Governador não ia deixar ela sair. E ela disse: “O Governador não vai deixar porque você está me oferecendo dinheiro.” Quer dizer, foi uma mudança — sem fazer qualquer prejulgamento da Deputada Raquel porque, volto a dizer, eu não tenho conhecimento íntimo nem pessoal, tenho conhecimento de plenário com ela. Mas a acareação que aconteceu aqui nos mostra a certeza de que realmente a busca da verdade nem sempre é tão clara e cristalina que nos leve a fazer uma opinião firme sobre quem está com a verdade. Mas, neste caso, a forma como foi feita a acareação, as defesas de um, a defesa do outro, as manifestações me levam a votar junto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Obrigado, Deputada.

Com a palavra o Deputado Edmar Moreira.

O SR. DEPUTADO EDMAR MOREIRA – Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Conselheiros, Sra. Conselheira Deputada Angela Guadagnin, Deputado Sandro Mabel, aqui Representado, e Dr. Marcelo Bessa, competente e nobre advogado do Representado. Sr. Presidente, inicialmente eu quero apenas, a título de ponderação, discordar da Deputada Angela porque...

A SRA. DEPUTADA ANGELA GUADAGNIN - Todos os dias V.Exa. discorda de mim.

O SR. DEPUTADO EDMAR MOREIRA - Não, mas essa discordância é até elogiosa, porque, pelo que me consta, nós só temos duas vistas e ela já pediu duas vistas. Então, não lhe restam mais vistas.

Mas, Sr. Presidente, eu tenho para mim que esta representação contra o Deputado Sandro Mabel difere de todas as demais por uma coisa absolutamente elementar e que tem que ser dita. Quando todos os outros que foram representados são acusados de terem recebido alguma importância direta ou indiretamente, ou através de seus prepostos, ao contrário, o Deputado Sandro Mabel, aqui representado, estaria sendo acusado de querer pagar alguma coisa. Então, aí é o grande divisor de águas. Ao contrário dos outros... E, com certeza, já foi dito aqui neste Conselho: cada caso é um caso, cada pessoa é uma pessoa, evidentemente. E os casos, por mais idênticos que possam parecer, com certeza eles se diferenciam no seu todo ou em parte.



Parece-me que o Deputado Carlos Sampaio já se retirou, mas eu quero discordar dele. Apesar de ele não estar presente, ele quis dizer no seu voto... Para mim, desculpe, foi o voto do mais ou menos: você está com a razão, mas a fulana também. A fulana, não, desculpe-me, a nobre Deputada Raquel Teixeira. Ele disse que, com certeza, a decisão dessa representação, no seu entendimento, poderia até gerar uma jurisprudência neste Conselho de Ética, com o que nós também absolutamente não concordamos, porque — repito — cada caso é um caso.

Ao ensejo, queria parabenizar o Deputado Sandro Mabel não pelo resultado, mas para dizer-lhe o seguinte: com certeza e infelizmente o voto do nobre Relator e a nossa decisão não vão num passe de mágica, como se estivéssemos usando uma borracha, apagar isso.

Infelizmente, digo isso, porque V.Exa. já foi punido moralmente junto à sua família, ao empresariado, ao seu povo e politicamente. E isso, com certeza, é absolutamente irreversível. Somente o tempo é capaz de minimizar todo esse prejuízo que teve. Mas queria dizer-lhe — louvando sua atitude — porque V.Exa. e o Dr. Marcelo Bessa, seu digno procurador, exauriram todas as instâncias recursais da Casa, ao contrário de outros representados que, talvez, ao assumir preliminarmente um mea-culpa, ou até mesmo não acreditando em seus pares, nas instâncias desta Casa, recorreram à Justiça Comum, recorreram ao Supremo Tribunal Federal. É um direito líquido e certo. É um direito constitucional, mas com certeza eu, na condição de componente deste conselho, Dr. Marcelo Bessa, quero dizer que não pesou na minha decisão — e, com certeza, não pesou na decisão do Relator e na daqueles que estão acompanhando o voto do Relator —, mas é um crédito de confiança. A Casa foi prestigiada. E foi prestigiada mais ainda quando o representante desistiu da ação, como num passe de mágica: *“aquilo que eu representei, que eu escrevi, não considere, não é nada daquilo”*. Mas o estrago já havia sido feito. V.Exa. veio a este Conselho e disse que absolutamente não abria mão de que a representação corresse o seu curso normal — e isso realmente foi feito.



Então, ao encerrar as minhas palavras, Sr. Presidente, quero parabenizar o Relator, que fez aquilo que acima de tudo é de seu convencimento e o que ditou com certeza a sua consciência.

Então, quero ter a honra de compartilhar e de acompanhar esse seu voto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Izar) - Muito obrigado, Deputado.

Com a palavra o Deputado Nelson Trad.

O SR. DEPUTADO NELSON TRAD - Sr. Presidente, nobre Deputado Relator Benedito de Lira, prezado colega Sandro Mabel, distinto advogado, Dr. Marcelo Bessa, Deputadas, Deputados, cumprimento com muita sinceridade o ilustre Relator pela elaboração do voto. E a conclusão que tiro depois da sua leitura e de ouvir atento os seus argumentos é a de que, na realidade, eu estava com a razão. De todos os processos que tramitam nesta Casa, com a responsabilidade nossa de selá-los de acordo com as nossas consciências, o mais difícil dos processos — e sempre o admiti — é esse. Porque, na realidade, quando aparcamos, quando compartilhamos num processo com a dúvida, o resultado lógico e natural que nasce daí é a angústia para assumirmos uma posição.

Esse episódio que nós estamos vivendo hoje nesta Casa, com hábito de delegacia de polícia, que não faz bem ao hábito da dignidade, principalmente do Legislativo, obriga-nos a refletir além da aparência de se fazer e de se distribuir justiça no Conselho de Ética e de Decoro Parlamentar. Eu faço uma confissão pública: sou um homem que tenho as cordas coronarianas já bastante alteradas e tenho medo de alterá-las cada vez mais, quando sinto que o sistema castiga homens que têm a coerência, o rumo e o norte principal da sua vida. Falo aqui nesses colegas que se encontram conosco, o professor, o Deputado Chico Alencar, o Orlando, que não se encontra hoje conosco. Eu imagino o sofrimento daqueles que cultivam e cultuam uma coerência ideológica nesse momento, num átimo de segundo, tudo aquilo com que sonharam, que preservam e querem transmitir e contaminar aos outros, esboroadado através de um ato conseqüente, porque maldoso e covarde, porque geralmente nos pega por trás. Sr. Presidente,



confesso que a minha dúvida nasce em função da prostituição do sistema partidário nacional.

Neste caso, a minha dúvida — e só estudei dúvida em termos doutrinários até para este caso, porque na realidade não confio mais nos homens que se dizem partidários e assumem a condição de líderes de certos partidos. Quero dizer que inclusive o Presidente do Representado defenestrou-se num primeiro momento, autopuniu-se. O outro, que tinha o nome parlamentar de uma alta dignidade episcopal, também se mandou. É interessante como é que maçãs sadias não apodrecem no meio dos peixes podres. E isso nos leva inevitavelmente a duvidar. E eu continuei a duvidar, porque na realidade até o Governador de um Estado, com prestígio político nacional, diz que o Representado é um homem que pode até substituí-lo no Governo, que a Deputada Raquel é um nome internacional que goza de respeito inclusive em todas as áreas da sua profissão. Até o Presidente da República, que continua não sabendo nada, diz que ninguém contou para ele que em Goiás tinha um episódio relacionado com migração partidária a termos de dinheiro. Isso, Sr. Presidente, fez-me levar a duvidar da posição do Deputado Sandro Mabel, mas também me fez duvidar da declaração de Raquel Teixeira, me fez duvidar deste processo que nos envolve e que parece, de certo modo, um drama preparado para destruição dos valores éticos e políticos, que nós brasileiros queremos aperfeiçoar. Estamos aqui no Conselho, em determinados momentos desses processos, fazendo uma curetagem talvez necessária para liquidar com essa hemorragia existente na dignidade e na honra daqueles que professam uma fé ideológica. É isso. E me surpreendo porque a reação natural de quem sofre vimos através de diversas manifestações passionais do Representado. Mas eu duvido e continuo duvidando. E, por duvidar, estou com o voto de V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o nobre Deputado Moroni Torgan.

O SR. DEPUTADO MORONI TORGAN - Sr. Presidente, Sr. Relator, nobres Parlamentares, Representado e seu defensor, a representação coloca duas questões basicamente. A primeira questão é a de que o Representado estaria envolvido no escândalo do mensalão porque o tesoureiro do seu partido



teria ido ao Marcos Valério e pego o dinheiro. Nessa primeira, não houve qualquer sustentação de prova, porque em todos os depoimentos do Lamas, ele nunca envolveu, pelo menos que eu tenha conhecimento, o Deputado Sandro Mabel; em todos os depoimentos do Presidente do partido, o ex-Deputado Valdemar, ele também nunca envolveu o Deputado Sandro Mabel. Conseqüentemente, essa primeira parte da representação não se sustentou.

Vamos para a segunda parte da representação, em que a Deputada Raquel Teixeira coloca que houve alguma coisa nesse sentido. No início, tinha-se uma segurança muito grande de que era vantagem pecuniária. Depois, começou-se a dizer que oferecer vantagem seria a mesma coisa que oferecer dinheiro e tal. Então, já não ficou tão clara a representação, a própria acusação da Deputada Raquel Teixeira. E eu acredito, e disse uma vez ao Deputado Sandro Mabel, que vital para mim era que o Governador dissesse o que tinha acontecido. E o Governador, nas suas palavras, praticamente inocenta o Deputado Sandro Mabel, porque, nas suas palavras, ele diz: *“Olha, quando soube que eu sabia, ele se mostrou indignado, veio aqui”*. E a coisa mais importante: ele pediu uma reunião entre ele, o Governador e a Deputada. Isso, para mim, é uma demonstração cabal, coisa que a Deputada não fez. Ela poderia ter feito. Poderia ter pedido imediatamente uma reunião com vocês três para dizer: “Governador, não admito isso”. Mas a iniciativa foi de V.Exa., e isso, para mim, é uma prova substancial da inocência de V.Exa. porque, a partir da sua indignação com o fato e a partir do momento que pediu ao Governador que fizesse aquela acareação quando soube que aquilo tinha acontecido. O que pode ter acontecido? Claro que houve aí uma desinformação de algum dos lados, ou talvez dos dois. Talvez o convite de V.Exa. a ela, V.Exa. entendeu que, por exemplo, colocar que ela teria algumas vantagens sendo da base do Governo não seria um problema muito grande, e ela entendeu que essas vantagens estariam traduzidas de maneira pecuniária.

Não quero aqui dizer que resta provada má-fé de nenhum dos dois. Conseqüentemente, não há como tecnicamente, através das provas que foram apresentadas, não existem provas da culpabilidade de V.Exa. A principal, que foi a que sustentou toda a acusação e as representações, ela mesma se mostra



titubeante em muitos momentos. A própria Deputada Raquel, na própria acareação, teve algumas informações que poderiam dar a entender coisa diferente. E isso tornou muito tênue qualquer ação de indícios comprobatórios contra V.Exa. Conseqüentemente, acredito que o Relator foi muito feliz no seu relatório e acredito que não há como sustentar a acusação que foi feita. Não há qualquer indício. Vejam bem: não existe. Já no início, não seria um ato consumado; seria uma tentativa porque, na verdade, a Deputada Raquel nunca saiu do PSDB, nunca veio para o PL. Então, já seria uma tentativa de cooptação. Conseqüentemente, nunca houve uma conta bancária, nunca houve um pagamento em dinheiro, nunca houve nada disso. É totalmente diferente de outras denúncias, onde nós temos a conta bancária, onde nós temos o saque em espécie, onde nós temos quem deu o dinheiro, onde nós temos quem recebeu o dinheiro, quem foi o intermediário para receber. Nada disso aconteceu no caso do Deputado Sandro Mabel.

Cumprimento V.Exa., Deputado Benedito de Lira, e quero dizer que acompanho o voto de V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o Deputado Jairo Carneiro.

O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO - Sr. Presidente, nobre Relator, Deputado Sandro Mabel, Sr. Advogado, nobres colegas, quero recolher a contribuição do Deputado Moroni Torgan como fundamentação do meu voto, porque entendo que aqui nós estamos julgando o mérito, e cumprimentar o nobre Relator pelo seu trabalho. É importante deixar isso muito patente porque é preciso evitar qualquer tipo de interpretação equivocada sobre a conclusão do voto de V.Exa. V.Exa. explora o mérito da questão, tendo sido realizada a instrução probatória. Não, é uma decisão pelo arquivamento do processo. É uma decisão que está consubstanciada e pautada na manifestação da Comissão de Justiça, em resposta a uma consulta da Presidência da Casa a respeito de processos que foram aqui apreciados e que foram, por decisão do Plenário deste Conselho, arquivados por inconsistência ou inépcia da representação. Aqui nós esgotamos o exame de se prosperar decisão favorável, acompanhando V.Exa., Relator. Tanto no plenário do Conselho quanto no plenário da Câmara dos



Deputados, o eminente Deputado Sandro Mabel estará inocentado de todas as imputações atribuídas a ele. E isso é muito importante na vida pública de um cidadão.

V.Exa., que chorou a dor, se for inocentado no plenário, no julgamento do mérito que estamos fazendo, vai chorar a alegria, vai recompor, recuperar e reconstituir a sua imagem em plenitude, o seu prestígio político em seu Estado e o respeito da Nação e desta Casa. Aqui estamos para fazer justiça, repelindo, mais uma vez, aquilo que eu considerei uma injustiça e que é uma afronta ao Conselho, no manifesto de intelectuais. V.Exa. é um membro do Governo, da base aliada, mais do que isso, do partido que compôs a chapa vencedora para a Presidência da República, e aqui nós agimos com independência, com serenidade e seriedade. Estamos tomando a decisão — e eu estou acompanhando este voto.

Muito apropriadamente, o ilustre Relator acrescentou ao final que a matéria deve ir a plenário. Não vai ao arquivo do Conselho. Vai a plenário para apreciação final da Casa. E creio que, indubitavelmente, não há qualquer prova que possa inculpá-lo, nem responsabilizá-lo, nem condená-lo.

Mais uma vez o ex-Deputado Jefferson está tendo aqui um atestado de que ele cometeu uma leviandade, uma irresponsabilidade, e por isso uma das causas da sua condenação quando tentou, na representação, vincular V.Exa. com o malfeito — o que não está provado —, e por isso a nossa decisão.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o Deputado Antonio Carlos Mendes Thame.

O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS MENDES THAME - Sr. Presidente, Sr. Relator, Sras. e Srs. Deputados, ouvimos aí uma referência não muito favorável ao voto em separado dado pelo Deputado Carlos Sampaio. Eu queria dizer que concordo plenamente com o voto em separado — a complementação de voto ou voto em separado — do Deputado Carlos Sampaio, que não foi dúbio, não. Foi muito claro. O Deputado, quando vota favoravelmente ao relatório apresentado pelo Deputado Relator, Benedito de Lira, mostra uma



insuficiência de provas, mas não deixa comprovada a inexistência do fato relatado pela Deputada Professora Raquel Teixeira.

Concluindo: a escassez de prova e a impossibilidade de produzir novas provas é que fazem com que S.Exa. acompanhe o voto do Relator. Com muita clareza, é um voto cristalino. E eu queria ainda agregar mais alguns pontos.

Há uma colocação muito lúcida e muito didática no relatório que diz que o julgamento aqui na Câmara é um julgamento jus legislativo, ou seja, dentro daquilo que alguns já chamam de Direito Parlamentar. Não é um processo político, mas também não é um processo dentro puramente do Código Penal. É um processo híbrido.

E tanto é assim que há uma classificação, há uma especificação, há uma previsão nos arts. 4º e 5º do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados daquilo que constitui procedimento incompatível com o decoro parlamentar. Especificam-se os casos. E é a esse respeito que eu queria complementar.

Muito embora o Relator faça essa correta referência, de que se trata de um julgamento híbrido — jus legislativo, como ele chama —, na realidade, toda a seqüência do seu relatório é como se fosse um julgamento puramente dentro do Código Penal, inclusive as citações, e o processo não é um processo puramente jurídico. E é essa a ressalva que queria fazer.

Em primeiro lugar, os itens descritos no art. 4º do Código de Ética e Decoro Parlamentar não obrigatoriamente descrevem, definem e prescrevem atitudes que estão descritas como crime no Código Penal. Não precisam ser um crime: são atitudes que, embora não sejam crimes, podem caracterizar procedimento incompatível com o decoro parlamentar, bastando que se enquadrem nesses itens, mesmo não estando definidas no Código Penal.

Por outro lado, diz o Relator, ao final do seu relatório — e eu queria chamar a atenção para essa observação de S.Exa. —, na conclusão, aliás, a última das conclusões: *“(...) somente prova robusta e cabal é hábil a afetar o mandato eletivo concedido pela vontade popular, sob pena de malferir o preceito democrático”*.



Ora, prefiro as colocações do parecer do Deputado Carlos Sampaio, que diz assim: “*Voto com o relatório pela escassez de provas*” — mas há provas, há testemunhas, há prova testemunhal — “*e diante da impossibilidade de se produzir novas provas. E se viermos a apreciar caso análogo, se o conjunto probatório ficar restrito às versões ofertadas entre o acusado e o acusador, teremos que votar do mesmo jeito*”. Mas isso aqui é completamente diferente de se colocar essa estrutura que engessa: “*somente com uma prova robusta e cabal*”. Não é o caso.

Muitas vezes, essas definições aqui previstas no art. 4º do Código de Ética e Decoro Parlamentar nunca vão comportar uma prova robusta e cabal. Serão provas testemunhais. E o conjunto — esse chamado conjunto probatório que se forma unindo fragmentos que se consegue no raciocínio lógico e dedutivo — é que nos permite formar uma concepção em cima da qual daremos nosso voto.

O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO - Permite-me um aparte, nobre colega?

O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS MENDES THAME - Já estou encerrando.

O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO - Não?

O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS MENDES THAME - Portanto...

O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO - Permite-me um aparte?

O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS MENDES THAME - Já encerro e passo a palavra a V.Exa.

E é por isso que quero manifestar-me favoravelmente ao relatório muito bem preparado pelo Deputado Benedito de Lira, mas com essa ressalva: de que ela não nos engesse para julgamentos futuros.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o nobre Deputado Cezar Schirmer.

O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER - Sr. Presidente, Sr. Relator. Sr. Presidente, eminente Deputado Ricardo Izar, inicialmente desejo anunciar que acompanho o voto do Relator. Por convicção me agrada sempre acompanhar o voto do Relator, porque o Relator de qualquer processo acompanha, aprofunda-



se, estuda e observa não só o que está nos autos, mas as circunstâncias que envolvem qualquer processo. No caso em tela, em particular, agrada-me mais ainda acompanhar o voto do Deputado Benedito de Lira, porque revela que o eminente Relator aprofundou-se e dedicou-se com a máxima atenção, buscando de uma forma ou de outra analisar a denúncia com a profundidade devida. É um voto bem feito e merecedor do nosso aplauso e do nosso apoio. Não há no processo — e isso está claro — fatos, atos, circunstâncias, indícios, testemunhas. Não há no processo nada que signifique, nem de longe, qualquer prova contra o eminente Deputado Sandro Mabel. Não havendo prova, o que vale é o que está nos autos, rigorosamente o que está nos autos.

Restam, portanto, a palavra de um Deputado e a palavra de uma Deputada. Vale dizer: 2 palavras de 2 Deputados, igualmente conceituados nesta Casa. Não significa que o fato não existiu; significa, sim, que qualquer um de nós tem que abstrair qualquer convicção subjetiva, qualquer avaliação relativamente à conduta de quem quer que seja e ater nosso voto exclusivamente ao que está nos autos.

E há um princípio universal de Direito que diz: *in dubio pro reo*. Isto, por si só, bastaria para considerarmos que o Deputado Sandro Mabel não deve ser condenado de forma alguma.

E a propósito disso, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, as circunstâncias que movem esta representação obrigam-me, neste momento, a vir a público e manifestar o que quero lhes dizer. Um homem público vive fundamentalmente do conceito, da imagem, da sua história, dos seus compromissos públicos, da avaliação objetiva ou subjetiva que a sua comunidade faz da sua vida pública. Muitas vezes, uma denúncia como esta, sem provas — não estou dizendo que o fato não existiu, estou dizendo que não há provas —, faz com que toda uma vida pública, calcada no trabalho, no esforço pessoal, na atenção, nos cuidados devidos, no exemplo que deve ter o Parlamentar relativamente à sociedade que o circunda e à sua comunidade, faz com que todo o esforço de uma vida inteira caia por terra num segundo; isso, por uma acusação sem fundamento. O Deputado Sandro Mabel — não conheço a realidade da sua comunidade — já foi condenado, porque a opinião pública parte



da presunção de que qualquer acusação a qualquer Deputado, seja qual for, é verdadeira. Portanto, S.Exa. terá, uma vez absolvido por este Conselho, uma vida inteira para desfazer, desmentir, corrigir uma denúncia feita em circunstâncias até agora inexplicáveis.

Quero ainda, Sr. Presidente, dizer o seguinte: o que está em julgamento neste Conselho, o que deveria estar sendo julgado por este Conselho, não é o Deputado Sandro Mabel, é o aético sistema político-partidário parlamentar brasileiro que permite esses fatos, que permite esses acontecimentos, que permite esse troca-troca partidário, esse aliciamento, essa cooptação, essa manipulação de consciências, essa infidelidade partidária. Que esse fato nos sirva de alerta, porque não estamos longe da possibilidade de, a qualquer hora e a qualquer momento, todos os Deputados que trocaram de partido serem acusados de terem trocado de partido por circunstâncias que não são verdadeiras, que são falsas, e as suas vidas públicas serem jogadas na lata do lixo por uma acusação indevida; essas circunstâncias se prestam para que isso aconteça. Se tivéssemos um sistema político parlamentar partidário digno neste País, estaríamos diante de um crime impossível, porque seria rigorosamente impossível alguém trocar de partido num Congresso ou numa Casa legislativa.

Resta o seguinte, na manifestação que quero fazer: a Deputada Professora Raquel Teixeira, se não fosse este um Conselho de Ética, não fosse esta uma Casa legislativa, se fosse um tribunal, teria incorrido num delito, por fazer uma denúncia caluniosa. Obviamente não estou dizendo que, se houver alguma representação contra a Deputada, vou presumir que ela deva ser condenada. Não. Absolutamente, não. Eu quero dizer, desde já, que acho que isso não deve acontecer relativamente à Deputada Professora Raquel Teixeira. Quem fez esta representação foi um partido político: o Partido Trabalhista Brasileiro. É a quinta ou quarta representação do Partido Trabalhista Brasileiro feita neste Conselho que deliberamos antes arquivar, porque não havia nenhum fundamento. E este, depois de corrido o processo, tivemos que, pela posição do Relator, com a qual concordamos, determinar o seu arquivamento. Mas é a quarta ou quinta representação. E irresponsável, leviana uma denúncia sem sentido. Os outros também, Deputados Federais — se não me falha a memória



— do PL, que foram candidatos a..., Deputados do PTB que foram candidatos à Prefeitura e que foram denunciados.

Até quando este Conselho vai tolerar que se façam denúncias irresponsáveis, levianas, apenas com o propósito de — quem sabe — macular, de revidar, de se vingar, na pequena vingança inaceitável? Este Conselho tem mais o que fazer do que se dedicar a se prestar a analisar denúncias irresponsáveis e levianas de partidos políticos. O Deputado Josias Quintal tem razão. Urge que este Conselho tome providências para que quem denunciar irresponsavelmente também seja punido. Não estou me referindo à Deputada Raquel Teixeira, porque não foi ela quem representou neste Conselho. Quem representou foi o Partido Trabalhista Brasileiro. Esses partidos que representam irresponsavelmente apenas para constranger, macular e se vingar deveriam ser punidos por este Conselho, se isso fosse possível e se houvesse previsão legal.

É o meu voto, cumprimentando o eminente Relator pelo voto proferido.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Srs. Deputados, o último inscrito é o nobre Deputado José Carlos Araújo, que tem a palavra neste instante.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, eminente Relator, Deputado Sandro Mabel, Dr. Marcelo, depois de noventa dias, esta grande chaga que se abriu começa a delinear um contorno de cicatrização. Nesses noventa dias, foi a maior punição que qualquer homem político pode ter e V.Exa. teve realmente nesse tempo. Somente a segurança e a confiança de seus pares, eleitores e da família cicatrizarão essa ferida.

O nobre Relator, que proferiu um relato exaustivo, esgotando todos os meios disponíveis em busca da verdade, fez um trabalho profundo, fundamentado e — estou seguro — justo na sua conclusão. Este Conselho, ao qual somente há pouco tempo passo a integrar, tem dado sucessivas demonstrações de fiel cumprimento da sua finalidade. Isso graças à Presidência, que se tem esmerado, procurado por todos os meios fazer com que este Conselho cumpra a sua finalidade.

Na verdade, Sr. Presidente, quem fala por último às vezes não tem realmente o que falar. Tudo foi esgotado. Tudo já foi dito aqui. Mas, sem dúvida nenhuma, algo dito por vários oradores é que essa forma de fazer política tem de



mudar. Precisamos de uma ampla reforma política sem dúvida nenhuma. Esta Casa está devendo à sociedade, está devendo ao Brasil, uma reforma ampla, irrestrita, uma reforma política para que possamos, nós, políticos, ter e dar tranqüilidade sem dúvida nenhuma ao Brasil.

Por isso, Sr. Presidente, fico feliz de fazer parte deste colegiado. Tenho certeza de que a decisão de hoje engrandecerá em muito esta Casa e este Conselho.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Sampaio) - Com a palavra o Deputado Pedro Canedo.

O SR. DEPUTADO PEDRO CANEDO - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, como acabou de dizer o Deputado José Carlos Araújo, quem fala por último já viu esgotados — acredito — todos os argumentos e a discussão com relação ao encaminhamento do voto. Mas eu não poderia, como companheiro de partido do Deputado Benedito de Lira, deixar de cumprimentá-lo pela forma como elaborou seu relatório. E digo companheiro partidário porque, em nenhum momento, para nenhum companheiro de partido, este relatório foi antecipado, a sua decisão foi antecipada. Presenciei encontros partidários em que se indagava do Deputado Benedito de Lira o que S.Exa. ira fazer: se absolver, arquivar, punir, ou suspender. E surgiram várias versões a respeito da decisão do Deputado Benedito de Lira, que soube com, a história que tem, com seu comportamento ético, que honra este Conselho, manter, inclusive da imprensa, sua decisão, só a proferindo nesta data.

Faço o registro desse comportamento do Relator e o cumprimento pelo brilhante relatório.

V.Exa., durante todo esse tempo designado Relator, procurou, esmiuçou tudo o que podia, tudo o que estava ao seu alcance para poder proferir o seu voto.

Quero cumprimentá-lo também pelo voto, pela grandeza do seu voto. Na minha opinião, V.Exa. votou de acordo com sua consciência, de acordo com o que V.Exa. encontrou durante todo esse processo. Eu acompanho, com muito



prazer, o voto de V.Exa., por ter a convicção de que o Deputado Sandro Mabel é totalmente inocente nesse caso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Sampaio) - Agradeço ao Deputado Pedro Canedo.

Passo a palavra ao último orador inscrito, Deputado Júlio Delgado.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Sr. Presidente, Deputado Sandro Mabel, Sr. Relator, Sras. e Srs. Deputados, primeiro, endosso a palavra dos companheiros e reforço mais ainda um termo, certamente utilizado — e eu entendi a forma como o que quis utilizar o nobre Relator Benedito de Lira. Nenhum de nós, Deputado, nenhum de nós está imune às mazelas que podem acontecer em razão da representação e da forma política que vivemos no nosso País. Nenhum de nós!

Entendo o termo que V.Exa. utilizou da imunidade do Deputado Sandro Mabel, por ele não ter tido contato com o Sr. Marcos Valério. E sobre o sistema político, falou o nosso professor Nelson Trad, falou o nosso poeta Chico Alencar, falou o nosso gaúcho Cezar Schirmer: sobre o processo político não cabe ao Conselho analisar. Cabe-nos oferecer sugestão. Essa imunidade, da qual todos nós não estamos livres, infelizmente, só pode ser retirada no dia em que tivermos o compromisso de apresentar algo mais efetivo para a sociedade brasileira.

Com relação à imunidade — vou falar pouco porque tenho falado muito nos últimos dias —, analisei 5 depoimentos do Sr. Marcos Valério e em nenhum deles cita o conhecimento do Deputado Sandro Mabel. Nenhum deles. Também o tesoureiro do PL não cita.

Aqueles que citam, Deputado Sandro Mabel, o conhecimento ou o acerto financeiro para a composição com o Partido dos Trabalhadores, em 2002, os dois, como disse o nosso Professor Trad, já se autodefensaram desta Casa, deixando para V.Exa. a responsabilidade sobre o PL, fazendo aqui de forma diferente do que eles o fizeram. Eles participaram daquele acordo em 2002, que veio a ser cumprido em 2003 e 2004, da forma como já constam em vários autos de vários processos não só deste Conselho, como também das CPMIs.

É importante dizer que o desconhecimento de V.Exa. da imunidade a que se referiu o nobre Relator Benedito de Lira com relação ao Sr. Marcos Valério,



com relação a todo esse procedimento, não nos compromete em dizer da ambigüidade do texto de Drummond, que bem citou nosso Relator.

Não podemos discutir porque aqui não há uma prova sequer que tenhamos utilizado, uma citação de uma pessoa diferente, uma palavra dos seus companheiros de partido que já saíram, que já renunciaram ao mandato para fugir daquilo que V.Exa. não fugiu.

E o exemplo maior, não desmerecendo a capacidade também conhecida — e quero aqui reforçar a amizade que tenho com a Deputada Professora Raquel Teixeira... Afirmar algo fica só para a consciência de S.Exa., como fica para a consciência de V.Exa. Nenhum de nós tem a capacidade de saber verdadeiramente o que um disse, o que o outro disse, até porque não há nenhum fato, absolutamente nenhum fato demonstrado nos autos, no relatório e no voto do nobre Relator. O Governador ficou sabendo porque ela disse; V.Exa. foi ao Governador para a retratação que não aconteceu. Não existe nenhum fato que garanta esse conhecimento por parte de V.Exa. Apesar de essas citações, apesar de essas provas não existirem, fica para a sua consciência.

Agora, há algo diferenciado com relação aos demais: a postura e a atitude de V.Exa. de ter vindo aqui, ter derramado lágrimas, ter citado a questão de não querer a prorrogação, que nós aprovamos ontem aqui e que foi referendada hoje pela manhã no Plenário, para, preventivamente, garantir os processos. Não há nenhuma postergação deste Conselho, até porque vamos tentar cumprir os prazos, como estamos cumprindo o de V.Exa., e vamos cumprir até o final desta semana os prazos dos processos restantes iniciados na mesma data.

V.Exa. veio aqui e disse: *“Não quero isso, quero ser julgado”*, sem nenhum juízo de valor com relação à atitude da Deputada Raquel, que também pode ter tido seus motivos, provocada que foi para poder vir ao Conselho manifestar os fatos que alega.

Diante disso, da sua postura, e de não passar para nenhum de nós nenhum tipo de ensejamento a essa imunidade ou para passar a nenhum de nós motivo de estarmos livre dessas questões que foram bem levantadas no relatório, na citação e no voto do eminente colega Deputado Benedito de Lira, acredito que não poderia ter sido. Isso, numa demonstração clara, pelas palavras mais



veementes do Deputado Schirmer, como do Deputado Trad, que este Conselho cumpre com individualidade, mas tendo o comprometimento das suas ações, o papel de representar essa outra atividade que temos aqui nesta Casa: zelar pela ética e o decoro dos colegas Parlamentares.

Por essa ética e decoro, e não tendo comprovação, acompanhamos o voto do eminente Relator.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Sampaio) - Agradeço ao Deputado Júlio Delgado.

Finalizando este dia de julgamento, passo a palavra ao nobre Relator e, em seguida, ao Deputado Sandro Mabel.

O SR. DEPUTADO BENEDITO DE LIRA - Sr. Presidente, meus companheiros...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Estamos passando a palavra ao Relator por 5 minutos e também ao Deputado Sandro Mabel por 5 minutos.

O SR. DEPUTADO BENEDITO DE LIRA - Sr. Presidente Ricardo Izar, meus companheiros do Conselho, eu até que não desejaria mais fazer qualquer tipo de manifestação, como não vou fazer. Pedi a palavra ao Presidente para tecer esses últimos comentários exatamente após a manifestação de cada um dos colegas que compõem este Colegiado, para que fique claro para a sociedade brasileira que este Conselho não tem qualquer presunção de condenar quem quer que seja.

Aqui praticamos um ato de investigação quando o processo vem para este Colegiado. Se houver culpabilidade, responsabilidade comprovada, o Conselho não hesitará em indicar a penalidade, e o Parlamentar deverá ser julgado no Plenário da Casa. Se não houver, o Conselho terá a mesma altivez de dizer que não há.

Por isso eu gostaria apenas de fazer a ressalva ao que disse o meu eminente colega Deputado Thame sobre o último item do meu voto. Eu disse que precisava haver prova robusta, incontestável. Quando falo de prova robusta, não significa dizer a prova que seja aquela, como bem sabe o Deputado Moroni, do



Processo Penal, mas um indício, uma prova testemunhal ou documental de que o Deputado que está sendo julgado pelo Conselho tenha realmente comprometido-se, recebido uma vantagem, provada por documento ou um testemunho qualquer, uma declaração ou um depoimento feito nas CPIs, quer dos Correios, quer do Mensalão. Não houve, absolutamente, essa conseqüência.

Na verdade, Srs. Conselheiros, o princípio da ampla defesa e do contraditório é também informar o processo parlamentar. Não se pode divorciar, porque se por acaso não fossem necessários os procedimentos processuais ao longo de 90 dias, conforme estabelece o Código, simplesmente alguém acusaria alguém e não viria para cá a acusação, iria direto para o Plenário. O Deputado A diria que o Deputado B cometeu tal crime, capitulado no Código de Ética e Decoro Parlamentar, e iria para o Plenário. Fugiríamos, então, do princípio da ampla defesa do contraditório estabelecido no texto constitucional. Fora disso, viciaríamos o processo parlamentar de cassação de mandato de Deputado.

Referi-me, portanto, nobre Deputado, que haveria necessidade da prova robusta, da robustez no nosso entendimento para o processo *juris* legislativo, que é aquele que terá de ser acoplado entre aquilo que na verdade o processo político enseja e a possibilidades de acoplamento do ato jurídico legal, sob pena de que aqueles que têm o dever de zelar pela preservação das normas legais em nosso País passem a desmanchar o que fazemos. Foi esse foi o objetivo maior da minha observação no último item do meu voto.

Confesso minha alegria não por ter pedido a absolvição do Deputado Sandro Mabel, mas pela manifestação dos meus pares, que, por unanimidade, concordaram com o relatório e com o voto que apresento na manhã e tarde de hoje.

Quero agradecer a todos e dizer que é por esse conceito que temos lutado aqui dentro do Conselho de Ética. Há divergências? Há. As mais diversas manifestações foram feitas, dos mais diversos conteúdos, e todos realmente chegaram a um denominador comum, qual seja o de acompanhar o voto do Relator, pelo que fico feliz e agradecido. Tenho certeza absoluta de que a manifestação de V.Exas. é o reconhecimento maior do trabalho dedicado que aqui realizamos diuturnamente, sem fazer qualquer tipo de alarde ou



manifestação teatral. Esse foi o meu comportamento desde o momento em que V.Exa., Sr. Presidente, indicou-me Relator deste processo.

Em nenhum momento procurei fazer do processo qualquer tipo de destaque político da minha pessoa, porque não é isso o que fazemos aqui.

O Conselho tem agido como julgador, ausente de qualquer tipo de manifestação antecipada, até porque posso ter uma idéia hoje e, à proporção que o processo vai andando e as provas vão aparecendo, ter uma idéia diferente amanhã. Por isso é que a muitos dos senhores jornalistas — e eu quero neste momento dizer a todos os senhores que não levem em consideração —, exatamente quando me procuravam para que eu pudesse antecipar o meu voto, eu sempre dizia: *“Não tenho como manifestar, até porque posso tomar uma decisão e o Conselho não a referendar.”* Porque a decisão não é pessoal, é uma indicação que o Relator faz. A manifestação é exatamente do colegiado.

Por isso, então, eu queria aqui dizer a todos que fazem a imprensa do meu País que não houve de nossa parte qualquer motivo para omitir, ou não querer tratar decentemente a imprensa do meu País. Muito pelo contrário. Os senhores tomaram conhecimento agora do voto. Publicamente e conscientemente, acompanharam a manifestação de cada um dos representantes da sociedade brasileira no Conselho de Ética.

Essas, Sr. Presidente, eram as manifestações. Quero agradecer, por fim, a atenção que eu recebi neste processo por parte daqueles que fazem a estrutura de apoio do Conselho de Ética.

Quero agradecer à Dra. Gisela pela sua participação extraordinária no que diz respeito a fazer comigo o relatório e, conseqüentemente, a orientação jurídica do voto. Porque nós, que temos formação jurídica, não podemos ficar na posição de quem sabe tudo. É preciso, na verdade, essa co-participação.

Com isso, quero, Sr. Presidente, agradecer inclusive a V.Exa. pela paciência e pela sobriedade com que conduz os julgamentos e conduz exatamente o processo, a formação do processo até este momento a que estamos chegando.

Tenho certeza absoluta, independentemente da decisão que fora tomada em Plenário, de que este Conselho não tem prevaricado. É bom que fique



absolutamente tranqüilo. E a sociedade brasileira, a bem da verdade, não está preocupada nem tampouco vigilante no sentido de que todos aqueles que vierem para serem julgados pelo Conselho deverão perder a cabeça. Aquele que na verdade tiver responsabilidade, a sociedade quer que puna, e aquele que não, a sociedade julga, como o Conselho julgou.

Assim, quando tem a sociedade a participação de julgar nos crimes ou no processo penal, o réu vai para o banco dos réus na hora do julgamento. Se ficar provado no processo que ele tem culpa no crime cometido, de acordo com a denúncia feita pelas promotorias de Justiça, a sociedade condena. Se houver também absoluta consciência de que no processo não há nenhuma culpabilidade, a sociedade absolve.

Somos representantes da sociedade nesta Casa. Assim como podemos pedir, indicar a cassação do companheiro, também temos condições de pedir o arquivamento do processo — e isso foi feito na manhã e na tarde de hoje.

Quero agradecer ao Sr. Presidente e a todos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o representado, o Deputado Sandro Mabel.

S.Exa. dispõe de 5 minutos.

O SR. DEPUTADO SANDRO MABEL - Sr. Presidente, Sr. Relator, Sras. e Srs. Deputados, sempre confiei neste Conselho. Sempre! Desde o primeiro momento eu disse isso. Por outro lado, também sempre estive à disposição deste Conselho, procurei andar o mais rápido possível ajudando, tirando as dúvidas e trazendo, dentro do possível, as provas que pudessem chegar a esta conclusão.

Cumprimento o Deputado Benedito de Lira pelo relatório, não só por me ser favorável, mas também por ser um relatório coerente, um relatório bem estruturado, um relatório que até traz um certo romantismo nas citações de Drummond.

Agradeço aos membros deste Conselho, que, independentemente do partido, independentemente da agremiação, independentemente de serem amigos ou não de um ou de outro, sempre procuraram manter uma linha de coerência, uma linha de diálogo. Nunca me faltou a oportunidade de poder



conversar, colocar ou tirar alguma dúvida nesse sentido. Quero agradecer também pelas manifestações nas indicações de votos que foram feitas. Isso é muito importante para mim. Muito importante!

Agradeço ao Presidente Izar, que teve a paciência muitas vezes nas nossas aflições de chegar aqui. Víamos em S.Exa. a vontade de colocar para fora, muitas vezes, de falar que já havia escutado muita conversa naquele dia, mas tinha a paciência de entender o momento de cada um.

Quero dizer que foi um aprendizado grande, grande mesmo, que fez com que eu confiasse ainda mais nesta Casa e sobretudo neste Conselho, que se mostrou sempre não preocupado com holofotes ou com posições só políticas, mas com posições justas.

Foram 150 dias — vou tentar não chorar. *(Pausa.)* —, 150 dias de aflição. Foi duro. Eu tive o meu julgamento. O Deputado Edmar e o Deputado Schirmer colocaram a verdade. Não desejo isso para ninguém. É muito difícil; é muito difícil. Eu, um homem que andava com o peito aberto, de pé, com uma história de trabalho, de repente tive de andar com a cabeça meio baixa. Não culpo quem nos olha na rua. É a informação que a pessoa recebe, e está certa na sua informação. Mas é um martírio. *(Pausa.)*

Quero agradecer a todos. Quero agradecer a Deus *(choro)*; eu quero agradecer às pessoas que acreditaram em mim; aos meus filhos; à minha mulher; aos meus pais; aos meus amigos; eu quero agradecer a quem orou por mim, rezou; eu quero agradecer a cada um de vocês e pedir sobretudo que me ajudem lá no plenário — outra batalha —, porque os que estão lá talvez não tenham acompanhado este suplício nosso.

Mas é duro. Por isso, nos próximos julgamentos que vocês forem fazer, eu tenho certeza de que vocês serão isentos, justos, porque, quem passa por um negocio desses, nunca é o mesmo. É um linchamento. *(choro)* Eu tinha chance de ser Governador do meu Estado, pelo trabalho, pela luta, até pela capacidade que eu tenho de governar o Estado. Acabou essa minha chance. Mas não importa. O que importa é este resgate moral.

Muito obrigado.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Srs. Deputados, antes de iniciarmos o processo de votação, gostaria de fazer alguns esclarecimentos a todos os senhores membros, depois das palavras do Deputado Sandro Mabel, que falou em termos de justo.

Eu quero lembrar a todos e à opinião pública em geral que este Conselho de Ética tem feito um trabalho diuturno — de manhã, à tarde, à noite, nos feriados e fins de semana —, mas de uma maneira independente, transparente e acima de tudo justa.

Eu quero lembrar a todos que os 5 Deputados que renunciaram foram punidos. Punidos porque eles temiam o rigor deste Conselho de Ética. Perderam seus mandatos; alguns perderam a Presidência da Câmara, com medo de chegar o seu processo aqui. Agora, aqui se faz um processo acima de tudo justo. Todos estão vendo que, dos 4 processos iniciais, em 3 os Relatores pediram a cassação. Agora, quando não existem provas, o Relator e este Conselho têm a coragem de absolver e pedir o arquivamento.

Nós aqui estamos cumprindo a nossa obrigação. Nenhum dos Srs. Deputados foi eleito para julgar ninguém. A nossa posição aqui é uma posição triste, horrível. Nós somos Deputados para legislar e não simplesmente para julgar os nossos companheiros. Mas é a nossa obrigação. Nós fomos eleitos para o Conselho de Ética e precisamos cumprir a nossa obrigação, e é o que nós vamos fazer até o final. Inclusive, se for necessário, nós vamos trabalhar aos sábados e domingos e dar uma satisfação aos Deputados que não participam do Conselho e uma satisfação à sociedade brasileira. É o que nós vamos fazer.

Hoje, na Câmara dos Deputados, no plenário, foi aprovado o nosso pedido, que foi aprovado anteriormente no Conselho de Ética, de prorrogação de 45 dias para esses últimos 3 processos. Nós pedimos isso de maneira preventiva. Possivelmente, não vamos precisar desses 45 dias. Mas, pelo menos, estamos trabalhando mais tranquilamente, de uma maneira mais sossegada, porque nós não sabemos os recursos que virão.

Então, eu quero anunciar que foi aprovado por unanimidade no plenário da Câmara a prorrogação por 45 dias.



Srs. Deputados, vamos iniciar o processo de votação. A votação vai ser nominal.

Os que forem favoráveis ao parecer do Relator dirão “sim”; os que forem contrários, dirão “não”.

Deputada Angela Guadagnin, do PT.

A SRA. DEPUTADA ANGELA GUADAGNIN - “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - A Deputada vota “sim”.

Deputado Chico Alencar, do PSOL.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Chico Alencar, “sim”.

Deputado Josias Quintal, do PSB.

O SR. DEPUTADO JOSIAS QUINTAL - Voto “sim”, com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Josias Quintal, “sim”.

Deputado Nelson Trad, do PMDB.

O SR. DEPUTADO NELSON TRAD - “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Nelson Trad, “sim”.

Deputado Jairo Carneiro, do PFL.

O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO - “Sim”, com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Jairo Carneiro, “sim”.

Deputado Carlos Sampaio, do PSDB.

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - “Sim”, acompanhando o voto do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Carlos Sampaio, “sim”.

O Deputado Benedito de Lira, Relator, vota “sim”.

O SR. DEPUTADO BENEDITO DE LIRA - V.Exa. já deu o voto. Voto “sim”, Sr. Presidente. Está certo.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Ricardo Izar, na Presidência.

Deputado Edmar Moreira, do PFL.

O SR. DEPUTADO EDMAR MOREIRA - Voto “sim”, Sr. Presidente, com o Relator Benedito de Lira.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - O Deputado Edmar Moreira vota “sim”.

Deputado Júlio Delgado, do PSB .

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - “Sim”, com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - O Deputado Júlio Delgado vota “sim”.

Deputado Anselmo, do PT.

O SR. DEPUTADO ANSELMO - “Sim”, com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Anselmo, “sim”.

Deputado Cezar Schirmer, do PMDB.

O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER - “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - O Deputado Cezar Schirmer vota “sim”.

Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, do PSDB.

O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS MENDES THAME - “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - O Deputado Thame vota “sim”.

Deputado Pedro Canedo, do PP.

O SR. DEPUTADO PEDRO CANEDO - “Sim”, com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - O Deputado Pedro Canedo vota “sim”.

Srs. Deputados, votaram “sim” 14... Perdão, falta 1 voto, do PFL.

Deputado Moroni Torgan, do PFL.

O SR. DEPUTADO MORONI TORGAN - “Sim”, com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - O Deputado Moroni Torgan vota “sim”.

Votaram 14 Srs. Deputados: 14 “sim”; zero “não”.



Está aprovado o parecer do Relator. *(Palmas.)*

Srs. Deputados, concluído o processo de votação e, na qualidade de Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, declaro aprovado o parecer pela improcedência da representação e determino o seu encaminhamento à Mesa da Câmara, para que, submetido ao Plenário, proceda ao seu arquivamento.

E proclamo, mais uma vez, o resultado da votação: 14 votos favoráveis.

Registro ainda que está intimado desta decisão o advogado do Deputado Sandro Mabel, o Sr. Marcelo Bessa.

Eu suspendo a sessão por 5 minutos, para a elaboração da ata, e convoco os Srs. Deputados para a reunião de quinta-feira, às 14h30min, para o processo do Deputado Romeu Queiroz; e para a reunião de sexta-feira, às 10h30min, para o processo do Deputado José Dirceu.

Em seguida, eu gostaria de colocar em votação a ata da reunião de hoje.

Está suspensa a sessão.

(A reunião é suspensa.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jairo Carneiro) - Está reaberta a reunião deste Conselho de Ética, para a leitura e a deliberação sobre a ata.

Solicito ao nobre Deputado Edmar Moreira que proceda à leitura da ata.

O SR. DEPUTADO EDMAR MOREIRA - Passo a ler a ata:

*“Conselho de Ética e Decoro Parlamentar — 52ª
Legislatura — 3ª Sessão Legislativa Ordinária. Ata da
Quinquagésima Sétima Reunião Ordinária, realizada
em primeiro de novembro de 2005. Às dez horas e
vinte e nove minutos do dia primeiro de novembro de
dois mil e cinco, reuniu-se o Conselho de Ética e
Decoro Parlamentar no Plenário nº 11 do Anexo II da
Câmara dos Deputados, sob a presidência do
Deputado Ricardo Izar. Registraram presença os
Deputados Angela Guadagnin, Benedito de Lira,
Carlos Sampaio, Chico Alencar, Edmar Moreira, Jairo
Carneiro, Josias Quintal, Júlio Delgado, Nelson Trad e*



Ricardo Izar, membros titulares; Anselmo, Antonio Carlos Mendes Thame, Celso Russomanno, Cezar Schirmer, Colbert Martins, José Carlos Araújo, Marcelo Ortiz, Mauro Benevides, Moroni Torgan, Neyde Aparecida e Pedro Canedo, membros suplentes. Registraram, ainda, presença os Deputados Neucimar Fraga e Sandro Mabel, não-membros. Não registraram presença os Deputados Ann Pontes, Ciro Nogueira, Gustavo Fruet, Orlando Fantazzini e Robson Tuma. Ordem do Dia. Leitura, Discussão e Votação do Parecer do Relator, Deputado Benedito de Lira, ao Processo nº 05/05 (Representação nº 40/05), instaurado contra o Deputado Sandro Mabel: Abertos os trabalhos, o Presidente solicitou a presença dos membros do Conselho na Sessão Plenária a realizar-se na próxima quinta-feira, dia três de novembro de dois mil e cinco, tendo em vista a contagem regimental de prazos para o andamento dos processos em curso. Presentes o Representado e o seu advogado, Dr. Marcelo Bessa, informou os procedimentos dos trabalhos, observado o art. 18 do Regulamento do Conselho. O Deputado Jairo Carneiro requereu a dispensa da leitura do Relatório, tendo sido a proposta contraditada pela Deputada Angela Guadagnin. Antes de submeter o requerimento a votação, o Presidente passou a palavra ao Relator, que se manifestou favorável ao requerimento, por entender que o Relatório, distribuído com a devida antecedência aos presentes, tratava tão-somente da citação dos procedimentos havidos na fase de instrução. Solicitou, contudo, fosse efetuada a correção da data '29/10/2005', constante da página quinze do Relatório,



para '29/09/2005' e fosse feita a leitura do final do Relatório, a partir da expressão 'O Sr. Deputado Chico Alencar - Quando ele fez a oferta em dinheiro', constante da página sessenta do documento, até a conclusão do Relatório. Tendo o Representado também se manifestado favoravelmente ao requerimento, o mesmo foi submetido a votação e aprovado por unanimidade, com a correção proposta pelo Deputado Benedito de Lira. Finda a leitura do Relatório, o Presidente concedeu a palavra ao Dr. Marcelo Bessa e ao Deputado Sandro Mabel, para a defesa. Em seguida, suspendeu a sessão, às onze horas e onze minutos, para a produção de cópias do Voto do Relator. Reabertos os trabalhos, às onze horas e trinta minutos, foram distribuídas aos membros do Conselho, ao Representado e seu advogado cópias do Voto. Em face do início da Ordem do Dia no Plenário da Câmara dos Deputados, a reunião foi novamente suspensa, às onze horas e trinta e um minutos. Reiniciados os trabalhos, às doze horas e seis minutos, foi feita a leitura do Voto, que concluiu pela improcedência da Representação. O Presidente declarou iniciada a discussão. Fizeram uso da palavra, manifestando-se favoravelmente ao Parecer, os Deputados Carlos Sampaio, Chico Alencar, Josias Quintal, Angela Guadagnin, Edmar Moreira, Nelson Trad, Moroni Torgan, Jairo Carneiro, Antonio Carlos Mendes Thame, Cezar Schirmer, José Carlos Araújo, Pedro Canedo e Júlio Delgado. O Deputado Carlos Sampaio solicitou o registro de que a sua posição favorável ao Parecer não decorreu da inexistência do fato referido pela Deputada Raquel Teixeira, mas sim



em razão da insuficiência de provas contra o Representado. Após o pronunciamento do último orador inscrito, o Presidente declarou encerrada a discussão, concedendo a palavra ao Relator, para a réplica, e ao Representado, para a tréplica. Em seguida, deu início à votação pelo processo nominal. Submetido a votos, o Parecer foi aprovado por unanimidade. Votaram os Deputados Angela Guadagnin, Chico Alencar, Josias Quintal, Nelson Trad, Jairo Carneiro, Carlos Sampaio, Benedito de Lira, Edmar Moreira, Júlio Delgado, Anselmo, Cezar Schirmer, Moroni Torgan, Antonio Carlos Mendes Thame e Pedro Canedo. Concluído o processo de votação, o Presidente declarou aprovado o Parecer pela improcedência da Representação e determinou o seu encaminhamento à Mesa da Câmara, para que, submetido ao Plenário, proceda ao seu arquivamento. Em seguida, proclamou o resultado da votação: catorze votos favoráveis e nenhum voto contrário. A seguir, intimou da decisão o advogado do Representado, Dr. Marcelo Bessa, e o Deputado Sandro Mabel. Antes de encerrar a reunião, o Presidente suspendeu-a, às quatorze horas e dezesseis minutos, para a elaboração da ata. Reabertos os trabalhos, às 14 horas e 40 minutos, o Presidente colocou em discussão a Ata. Não houve discussão. Em votação, a Ata foi aprovada. Auxiliou na condução dos trabalhos o Deputado Carlos Sampaio. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a presente reunião às 14 horas e 45 minutos, antes convocando os membros do Conselho para as próximas: 1) quinta-feira, dia três de



novembro de dois mil e cinco, às quatorze horas e trinta minutos, para discussão e votação do Parecer do Relator, Deputado Josias Quintal, ao Processo nº 03/05, instaurado contra o Deputado Romeu Queiroz; 2) sexta-feira, dia quatro de novembro de dois mil e cinco, às dez horas, para discussão e votação do parecer do Relator, Deputado Júlio Delgado, ao Processo nº 04/05, instaurado contra o Deputado José Dirceu. Os trabalhos foram gravados, e as notas taquigráficas, após decodificadas, serão publicadas juntamente com esta Ata no Diário da Câmara dos Deputados. E, para constar, eu, Teresinha de Lisieux F. Miranda, Secretária, lavrei a presente Ata, que, lida, discutida e aprovada, será assinada pelo Presidente do Conselho de Ética, Deputado Ricardo Izar, e encaminhada à publicação no Diário da Câmara dos Deputados.”

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jairo Carneiro) - Agradeço a V.Exa.

Encontram-se sobre as bancadas cópias da ata da 57ª reunião.

Submeto-a à discussão.

Não havendo quem queira discuti-la, em votação.

Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada a ata da 57ª reunião.

Antes de concluir, quero reiterar a convocação da Presidência do Conselho para as duas reuniões: a de quinta-feira, dia 3, para discussão e votação do parecer do Deputado Josias Quintal ao Processo nº 03/05, instaurado contra o Deputado Romeu Queiroz; e a de sexta-feira, dia 4 de novembro do corrente ano, às 10h, para discussão e votação do parecer do Relator, Deputado Júlio Delgado, ao Processo nº 04/05, instaurado contra o Deputado José Dirceu.

Estão encerrados os trabalhos.

Obrigado.